



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021

PROCESSO Nº 65/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para construção, elétricos e para iluminação pública, do tipo maior percentual de desconto, com base na Tabela SINAPI, para atendimento dos setores da Prefeitura Municipal de Fartura, pelo período de 12 meses.

TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM OFERTADO SOBRE A TABELA SINAPI/SP

DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 19 DE OUTUBRO DE 2021

LOCAL/PLATAFORMA: BLL - Bolsa de Licitações do Brasil

SETOR REQUISITANTE: Setor de Obras

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Fartura/SP, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM** ofertado sobre a **TABELA SINAPI/SP**, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para construção, elétricos e para iluminação pública, do tipo maior percentual de desconto, com base na Tabela SINAPI, para atendimento dos setores da Prefeitura Municipal de Fartura, pelo período de 12 meses.**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto Municipal nº 2.437/2007, Decreto Municipal 3.819/2019 e Decreto Municipal nº 3.797/2019, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os documentos e propostas, bem como a disputa seguirão as datas e horários abaixo, pela Plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (<https://bllcompras.com> "Acesso Identificado"):

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:	ATÉ DIA 19/10/2021 ÀS 08:00 HORAS
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	DIA 19/10/2021, ÀS 09:00 HORAS

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL:

Prefeitura Municipal de Fartura - Setor de Licitações

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9344 / 3308-9332 / 3308-9303

E-mails: setordelicitacao@fartura.sp.gov.br | contratos@fartura.sp.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE ACESSO E CADASTRO NA PLATAFORMA BLL:

Bolsa de Licitações do Brasil - Suporte ao Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

Telefone: (41) 3097-4600 | (41) 99264-7677 | E-mail: contato@bll.org.br

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente edital de Pregão Eletrônico é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para construção, elétricos e para iluminação pública, do tipo maior percentual de desconto, com base na Tabela SINAPI, para atendimento dos setores da Prefeitura Municipal de Fartura, pelo período de 12 meses.**

1.2. O presente edital terá como referência o relatório de insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI disponibilizada pela Caixa Econômica Federal, sendo que a tabela utilizada deverá ser a **desonerada atualizada para o Estado de São Paulo (vigente)**.

1.3. Durante o prazo de validade deste Registro de Preços, o Município de Fartura não será obrigado a adquirir os produtos constantes do Anexo 01 exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **internet**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL)**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira indicada pela Prefeitura Municipal de Fartura, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante na página da internet da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. ESCLARECIMENTOS (DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019)

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

3.1.1. Os esclarecimentos poderão ser solicitados via Plataforma BLL, ou protocolo on-line no site da Prefeitura Municipal de Fartura (www.fartura.sp.gov.br).

3.1.2. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.2. Não sendo solicitados esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no item **3.1**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL (DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019)

4.1. Até **03 (três) dias úteis anteriores** da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar e impugnar os termos do Edital, devendo protocolar o pedido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

- a) Na Plataforma BLL, ou;
- b) No Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Fartura, ou;
- c) Via **Protocolo Online** através do site www.fartura.sp.gov.br.

4.1.1. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, se tratando de pessoa física, e também do Ato Constitutivo, se tratando de pessoa jurídica.

4.1.1.1. Não serão admitidas impugnações apresentadas via fax ou e-mail.

4.1.2. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do Signatário.

4.1.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a **impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

4.1.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS PELA PLATAFORMA

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à **Bolsa de Licitações do Brasil (Plataforma BLL)**, telefone: (41) 3097-4600 - até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

6.2. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.

6.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações do Brasil.

6.4. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.5. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

6.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006).

6.7. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

6.8. É vedada a participação de:

6.8.1. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

6.8.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal (observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP);

6.8.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Fartura;

6.8.4. Empresas com falências decretadas;

6.8.4.1. Para as empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação desde que o licitante apresente Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, e atenda a todos os demais requisitos de habilitação, tudo nos exatos termos da Súmula 50 do TCE-SP.

6.8.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Prefeitura Municipal de Fartura.

6.8.6. Empresas que incidirem no disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
 - b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - e) verificar e julgar as condições de habilitação;
 - f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - h) indicar o vencedor do certame;
 - i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- l) Caberá à equipe de apoio auxiliar a pregoeira nas etapas do processo licitatório.

7.1.1. A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7.2. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

7.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através de Termo de Credenciamento, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site www.bll.org.br.

7.2.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará diretamente pela BLL, ou por meio de corretora contratada para representá-lo, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil.

7.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3. DA PARTICIPAÇÃO NA PLATAFORMA BLL:

7.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.3.2. Caberá ao licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3.3. Quaisquer dúvidas em relação **ao acesso no sistema operacional (BLL)** poderão ser esclarecidas pelo número (41) 3097-4600 ou pelo e-mail: contato@bll.org.br, ou ainda, através de uma corretora de mercadorias associada.

7.3.4. É VEDADO AO FORNECEDOR IDENTIFICAR-SE EM SUA PROPOSTA AO LANÇÁ-LA NO SISTEMA OU NO DECORRER DA SESSÃO DO PREGÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.

7.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

7.4.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

7.4.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

7.4.5. Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

7.4.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, da maior oferta registrada. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.4.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4.8. Na etapa de lances, o modo de disputa será no **MODO ABERTO**. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez minutos)** e, após isso, será **prorrogada automaticamente pelo sistema** quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública (Art. 31 e Art. 32, inciso I, do Decreto 10.024/2019).

7.4.8.1. Sobre o tempo extra do Modo aberto de disputa, dispõe o Art. 32 do Decreto 10.024/19:

“§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente”.

7.4.9. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.4.10. Findada a etapa de lances, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de maior desconto, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.4.11. O sistema informará a proposta de maior desconto (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de maior desconto.

7.4.12. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, a pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

7.4.13. Se a proposta ou o lance de maior desconto não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.4.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior desconto e valor estimado para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

7.4.15. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de maior desconto.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.1.1. Na proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. **A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.**

8.1.2. Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte, será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 - Termo de Referência**.

8.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.4. Em sua omissão, a proposta será considerada válida pelo período acima, a contar da data da sessão pública do Pregão, independentemente de qualquer outra manifestação da licitante.

8.5. SÃO VEDADAS PROPOSTAS PARA UM MESMO ITEM/LOTE FORMULADAS POR ESTABELECIMENTOS DISTINTOS DE UMA MESMA LICITANTE (DISPUTA ENTRE MATRIZ E FILIAL OU ENTRE FILIAIS, POR EXEMPLO). O DESCUMPRIMENTO IMPLICARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DE AMBAS PROPONENTES.

9. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. A Empresa vencedora **deverá** anexar na Plataforma, até a data e horário limite do Edital, a sua Proposta de Preços e, **em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do(a) pregoeiro(a)**, a Proposta de Preços escrita **readequada**, se for o caso, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail comercial da empresa, e-mail pessoal do administrador, número de agência e conta bancária ([Modelo - Anexo 6](#)).

9.1.1. Caso a proposta esteja assinada por representante, deverá anexar a procuração, com os devidos poderes para representar a empresa (juntamente com cópia de documento pessoal identificador).

9.2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- e) Conter 02 (duas) casas decimais em seus valores e/ou a porcentagem ofertada para o item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

9.3. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) de cada categoria (item) licitada, a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM OFERTADO SOBRE A TABELA SINAPI/SP VIGENTE.**

9.4. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira;
- c) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores;
- d) conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9.6. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

10. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

10.1. Todas as despesas decorrentes de entrega/troca do objeto e/ou encargos trabalhistas correrão por conta da Contratada.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM OFERTADO SOBRE A TABELA SINAPI/SP** vigente, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e anexos.

11.2. Em atendimento ao disposto nos Artigos do Decreto nº 10.024/19, serão observados os seguintes procedimentos:

“Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas”.

11.2.1. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 11.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

11.2.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de maior desconto, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de maior desconto;

11.4. Se a proposta ou o lance de maior desconto não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

11.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar porcentagem final inferior ao estimado no **Termo de Referência (Anexo 01)** ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.7. Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente pela Plataforma**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço/porcentagem, até **a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**.

12.1.1. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser anexados na Plataforma BLL até o horário estabelecido para o recebimento das propostas.

ATENÇÃO: A AUSÊNCIA DE QUALQUER DOCUMENTO IMPLICARÁ A INABILITAÇÃO DO LICITANTE.

12.1.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos **complementares** ou **proposta readequada** após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via plataforma, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas **após** solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

12.1.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.1.4. Todos os documentos relativos à habilitação exigidos neste edital, das empresas licitantes, deverão ser anexados **preferencialmente autenticados por cartório digital, exclusivamente** via sistema (Plataforma BLL - www.bll.org.br).

12.1.5. A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação complementar (**se necessário**).

12.1.5.1. Os documentos relativos à habilitação das empresas declaradas detentoras das melhores ofertas anexados à plataforma nos termos do item 12.1 que não puderem ter a sua autenticidade aferida por meio eletrônico (*assinatura digital ou autenticação por cartório eletrônico com código de verificação*), deverão ser numerados sequencialmente e encaminhados em originais ou cópias autenticadas ou, ainda, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.726/2018, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, após a solicitação do(a) pregoeiro(a), juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura do Município de Fartura, pessoalmente ou por meio de serviço postal, no endereço abaixo:

Prefeitura do Município de Fartura
Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, Fartura/SP - CEP: 18.870-011
A/C Setor de Licitações (Referente ao Pregão Eletrônico nº 35/2021)

12.1.5.2. Para o cumprimento do prazo disposto no item anterior, será válida a comunicação do **Código de Rastreio**.

12.1.5.3. A comunicação **via e-mail** do **CÓDIGO DE RASTREIO** da postagem ensejará o atendimento aos dispositivos de prazo de entrega neles dispostos.

12.1.6. O não cumprimento do referido prazo de envio da documentação complementar exigida acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

empresa vencedora do lote/item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

12.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.2.1. Os documentos que deverão ser anexados na plataforma, antes da sessão de lances, referente a Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Qualificação Econômica Financeira e Outras Comprovações, são:

a) **Ato Constitutivo da empresa** (Anexar um dos listados abaixo de a.1 até a.5, de acordo com o enquadramento da sua empresa).

a.1) Registro Comercial: no caso de empresa individual;

a.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social: em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Ato Constitutivo: devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a.4) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento: expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

a.5) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual: no caso das empresas enquadradas como microempreendedor individual;

b) **RG e CPF** dos sócios da empresa (Pode ser substituído pela CNH ou documento compatível).

c) **Comprovante de Inscrição no CNPJ:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

d) **Cadastro de Contribuintes:** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (Pode ser substituído pelo Alvará de Funcionamento devidamente válido);

e) **Certidão Conjunta Federal:** Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

f) **Certidão Estadual:** Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da licitante;

g) **Certidão Municipal:** Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária da sede da Proponente;

h) **Certidão Regularidade FGTS:** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (ou Positiva com efeito de Negativa);

i) **Certidão de Débitos Trabalhistas:** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

j) **Certidão negativa de falência / recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede do pagamento.

j.1) Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE-SP.

j.2) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

filial.

k) Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Deverá ser redigida de acordo com o modelo do [Anexo 03](#);

k.1) As empresas que pretenderem utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/14, deverão anexar na Plataforma BLL a Declaração, juntamente com o comprovante de enquadramento emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada).

l) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação: deverá ser redigida de acordo com o modelo do [Anexo 04](#);

m) Declaração conjunta: deverá ser redigida de acordo com o modelo do [Anexo 05](#);

12.2.2. No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão/impressão.

Observação: *As declarações deverão ser assinadas, preferencialmente, via assinatura digital ou ser autenticada via cartório digital. Caso as declarações estejam assinadas por representante/procurador, deverá ser anexada a **procuração** com os devidos poderes para representar a empresa. A declaração que for apresentada sem as opções acima poderá ser solicitada a via original por Correio.*

13. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros (conforme Decreto Municipal nº 3.797/19 e Lei Municipal nº 2.374/20):

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida no site do TCU;

(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

b) Consulta de Sanções por Fornecedor emitida pelo site e-Sanções;

(https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx)

c) Certificado de Apenado emitido pelo site do TCE-SP;

(<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>)

13.1.1. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação (observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP).

13.2. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

13.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar **toda** a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.3.1. O não atendimento ao solicitado no item "**12.2.1, letras k e k.1**" será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais, não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

13.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que atender o item "**12.2.1, letras k e k.1**", e que **possuir restrição** em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame (**desde que o documento vencido seja**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

apresentado).

13.3.3. O prazo de que trata o item **13.3.2** poderá ser prorrogado, por igual período, desde que seja requerido por escrito pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.3.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta ou da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.3.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

13.3.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;
- b) Se a Proponente for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

13.3.8. Toda documentação deverá, preferencialmente, ser anexada por cópia autenticada por cartório digital, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (fax). **QUANDO OS DOCUMENTOS FOREM ASSINADOS PELO PROCURADOR, ANEXAR AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CÓPIA DA RESPECTIVA PROCURAÇÃO.**

14. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

14.1. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados.

15. DOS RECURSOS

15.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2.1. As **razões** do recurso deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias.

15.2.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos desta cláusula, importará na decadência desse direito, e a pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

15.2.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

15.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4. Os recursos contra decisões da pregoeira **não** terão efeito suspensivo.

15.5. Os recursos deverão, posteriormente à intenção manifestada na Plataforma BLL, no prazo de até 03 (três) dias úteis, ser enviados via Correio ou Protocolo Online:

a) Via CORREIOS: uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura do Município de Fartura, no endereço: Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - Fartura/SP - CEP: 18.870-011- A/C Setor de Licitações - Referente Pregão Eletrônico nº 35/2021. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal;

b) Via PROTOCOLO ONLINE, através do site da Prefeitura Municipal de Fartura (www.fartura.sp.gov.br): deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal;

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

16.2. A adjudicação será feita para o item.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, cuja respectiva minuta constitui modelo nos anexos do presente ato convocatório.

17.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Fartura para assinar a Ata e/ou Contrato.

18. DA RESCISÃO

18.1. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata este edital, ou se recusar a assinar a Ata e/ou Contrato, caracterizada a desistência, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a ata, e assim, sucessivamente, sem prejuízos das sanções cabíveis.

18.2. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.3. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Fartura os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízos das sanções cabíveis.

18.4. A rescisão do contrato poderá se dar das formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93.

19. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

19.1. As Autorizações de Compras dos produtos, objeto desta licitação, serão expedidas pelo Setor de Compras, de conformidade com a ata de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

19.1.1. Se, por ocasião da expedição da Autorização, as certidões de regularidade de débito da proponente vencedora, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19.2. A Autorização ou outro instrumento correspondente, será enviada a proponente vencedora através de e-mail ou outro meio equivalente, o qual deverá confirmar o recebimento. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

20. DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

20.1. O preço dos materiais para entrega será calculado com base no percentual de desconto oferecido pela proponente vencedora sobre a **tabela SINAPI/SP vigente** na data da emissão da Autorização de Compras.

20.2. O preço sobre o qual incidirá o percentual de desconto registrado será previamente confirmado pelo gestor e/ou fiscal do contrato/ata, com base nas atualizações fornecidas pela proponente vencedora nos termos do Termo de Referência.

20.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a proponente vencedora ficará obrigada a fornecer os materiais de acordo com o percentual de desconto registrado, nas quantidades indicadas em cada Autorização de Compras.

20.4. A proponente vencedora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a fornecer os produtos solicitados pela Prefeitura Municipal de Fartura.

20.5. Na hipótese do cancelamento do registro de preços do fornecedor, o município poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

20.6. Os materiais serão devolvidos na hipótese de apresentarem quaisquer irregularidades, não corresponderem às especificações solicitadas ou do Termo de Referência ou estarem fora dos padrões determinados, devendo ser substituídos pela proponente vencedora no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

20.7. Não se dando o fornecimento no prazo acima exposto, ficará sujeita às sanções administrativas dispostas no Edital.

21. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/PRODUTOS/EQUIPAMENTOS/INSUMOS

21.1. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeira linha e sem uso prévio.

21.2. Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da CONTRATADA, poderá ser autorizada pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, a substituição do material por outro similar.

21.3. A CONTRATADA deverá apresentar orçamento ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato, com o código do material/produto/equipamento igual ao que está TABELA SINAPI/SP vigente, que por sua vez fará as conferências e os levantamentos necessários à comprovação do preço praticado pela CONTRATADA em relação ao apresentado na TABELA SINAPI/SP e autorizará o fornecimento dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

21.4. Quando o Gestor e/ou Fiscal do Contrato entender que os preços praticados pela CONTRATADA são desproporcionais em relação à TABELA SINAPI/SP, solicitará a adequação do orçamento fornecido.

21.5. Todos os orçamentos deverão estar previamente aprovados pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

22. DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO

22.1. A cada pedido, será solicitado à CONTRATADA um orçamento que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome e código do material / produto / equipamento solicitado, de acordo com a TABELA SINAPI/SP vigente.

22.2. Após solicitação do orçamento prévio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo ao solicitante no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento (por meio eletrônico, ou outro ato passível de comprovação de recebimento);

22.3. O gestor e/ou fiscal do contrato deverá conferir o orçamento apresentado, se está com os devidos descontos aplicados, de acordo com a ata de registro de preços e com a Tabela SINAPI/SP vigente.

22.4. Os pedidos somente poderão ser executados após a aprovação da Autorização pelo Setor solicitante;

22.5. O Gestor e/ou fiscal do Contrato poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceita-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

22.6. Em caso de ausência do item na Tabela SINAPI/SP, será realizada pesquisa de preços, para o registro de preço praticado por outros estabelecimentos e/ou orçamentos no comércio local, indicando a média de preços obtidos, valor este que será a base para a aplicação do desconto proposto.

22.7. Após definida e realizada a pesquisa de preços, a Administração Municipal indicará, na autorização de fornecimento, a marca pesquisada, a qual deverá ser fornecida pela CONTRATADA, ou marca semelhante, desde que aprovada previamente pela CONTRATANTE.

22.8. A CONTRATADA não poderá se recusar a fornecer os materiais solicitados na autorização de fornecimento, mesmo que em pequena quantidade.

22.9. Todos os orçamentos deverão acompanhar a futura Nota Fiscal emitida pela contratada.

23. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

23.1. Após o recebimento da Autorização de Compras, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, contando-se desta data, o fornecedor terá o prazo **máximo de 3 (três) dias corridos** para efetuar a entrega dos produtos.

23.2. A Autorização de Compras poderá ser entregue por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento.

23.3. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Compras, no horário que se inicia às 07:00 horas da manhã, encerrando-se às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

23.4. O prazo de entrega deverá ser criteriosamente respeitado, ficando a empresa adjudicatária da(s) aquisição(ões) intimada a apresentar formalmente na Prefeitura documento que justifique possíveis atrasos ou impossibilidade na entrega do(s) produtos(s), sob pena de encaminhamento de Notificação Extrajudicial e abertura de processo administrativo para declaração de idoneidade da empresa.

23.5. A EMPRESA FICA CIENTE QUE PODERÁ REALIZAR A ENTREGA DOS PRODUTOS EM DIVERSOS LOCAIS, DE ACORDO COM O ENDEREÇO INDICADO NA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS. NÃO É POSSÍVEL A UNIFICAÇÃO DAS ENTREGAS EM APENAS UM SETOR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

24. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

24.2. O recebimento dos produtos e serviços será de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor ou fiscal do contrato.

24.3. Na entrega serão verificadas as quantidades e especificações conforme descrição na Autorização de Compras e no orçamento emitido pela CONTRATADA.

24.4. Todas as entregas serão conferidas e acompanhadas por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Fartura.

24.5. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata/Contrato, os produtos com o mesmo percentual apresentados na proposta.

24.6. A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

24.7. O prazo de troca será de 02 (dois) dias.

24.8. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Departamento Financeiro.

25.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

25.3. Constatadas incorreções, serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

25.4. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

26. ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

26.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a municipalidade deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; então serão convocados os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

26.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não puder cumprir com seu compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento convocar os demais fornecedores visando a conceder igual oportunidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

de negociação.

26.3. Não havendo êxito nas negociações, a municipalidade procederá à revogação do registro de preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

27. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

27.1. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro aos preços registrados neste certame, quando do mero reajuste ou flutuação de preços de mercado, em razão da impossibilidade de aplicação da teoria da imprevisão, que não configura hipótese de realinhamento de preços, o qual exige, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, a comprovação de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. [TC 000709/002/05; 001169/013/08; 5287/989/16 Tribunal de Contas do Estado de São Paulo].

28. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

28.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do registro de preços;
- b) Não assinar o respectivo contrato de registro de preços, no prazo estabelecido pela municipalidade, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presente razões de interesse público.
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/2002 observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP.

28.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura.

28.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

29. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

29.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Decreto 10.024/2019, Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, demais penalidades legais e no Decreto Municipal 3.819/2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

29.2. A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

30. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMADO

30.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, do presente exercício e consignadas no vintouro. (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

30.1.1. Os recursos orçamentários detalhados estão informados no Anexo 01 - Termo de Referência, que faz parte integrante deste edital.

30.1.2. O valor estimado para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico - Registro de Preços é de: **R\$**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

2.998.800,00 (Dois milhões, novecentos e noventa e oito mil e oitocentos reais).

30.1.3. O valor estimado para cada item foi definido após comparativo de gastos feitos pela Prefeitura Municipal de Fartura, nos últimos 3 anos.

31. DA GARANTIA CONTRATUAL

31.1. Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações e instruções normativas vigentes.

31.2. Todos os materiais a serem empregados deverão ser novos, de primeira linha e deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e/ou INMETRO em sua versão mais recente.

31.3. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

32. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

32.1. O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

32.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

32.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

33. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

33.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

34. DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Fartura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Fartura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

34.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

34.3. É facultado a Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

34.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

34.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

34.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

34.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

34.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

34.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

34.10. Não cabe à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

34.11. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fartura, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00, pelos endereços eletrônicos: setordelicitacao@fartura.sp.gov.br / contratos@fartura.sp.gov.br.

34.11.1. Também poderão solicitar via **Protocolo On-Line** diretamente no site da Prefeitura (www.fartura.sp.gov.br).

34.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

34.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

35. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

Anexo 01 - Termo de Referência

Anexo 02 - Modelo de Procuração "Extra Judicia"

Anexo 03 - Modelo de Declaração de Qualificação de ME ou EPP

Anexo 04 - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo 05 - Modelo de Declarações Conjuntas

Anexo 06 - Modelo de Proposta de Preços

Anexo 07 - Minuta da Ata de Registro de Preços / Termo de Ciência e de Notificação

Anexo 08 - Cadastro do Responsável

Anexo 09 - Declaração de Documentos à Disposição do TCE/SP

Anexo 10 - Sanções

35.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Fartura, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Fartura,
Em 30 de setembro de 2021.

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, na data supra.

LUCIANO PERES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para construção, elétricos e para iluminação pública, do tipo maior percentual de desconto, com base na Tabela SINAPI, para atendimento dos setores da Prefeitura Municipal de Fartura, pelo período de 12 meses.

1.2 - O presente edital terá como referência o relatório de insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI disponibilizada pela Caixa Econômica Federal, sendo que a tabela utilizada deverá ser a **desonerada atualizada para o Estado de São Paulo (vigente)**.

2 - SETOR SOLICITANTE

2.1 - Setor de Obras

3 - TABELA SINAPI

3.1 - A Tabela SINAPI é um banco de dados que define os valores de insumos e serviços necessários em obras e serviços de Engenharia. Ela é revisada pela CAIXA e IBGE, e divulgada todos os meses afim de manter todos os dados atualizados, inserir novos insumos e desativar os que não são mais utilizados.

3.2 - Entende-se que a utilização da tabela SINAPI seria, a princípio, suficiente para referenciar os valores envolvidos na aquisição dos insumos necessários para atendimento dos setores envolvidos com a administração.

3.3 - A definição do preço unitário dos insumos será por meio da tabela SINAPI/SP, com a aplicação do percentual de desconto ofertado na licitação.

3.4 - O levantamento de preços deverá ser de acordo com a base do sistema de preços e custos da construção civil da Caixa Econômica Federal - SINAPI do Estado de São Paulo, referência 06/2021 - não desonerada, disponível em:

<https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria>

3.5 - Nos casos em que a tabela SINAPI não oferecer, eventualmente, custos unitários de insumos que se verificarem necessários, deverá ser utilizada pesquisa de mercado, devendo ser apurada a média entre três cotações e sobre ela aplicar o mesmo desconto ofertado na licitação. O assunto já foi tratado pelo TCU, conforme o seu Informativo de Licitações e Contratos:

“Vê-se, portanto, que nas situações em que não exista uma correspondência de preços (seja em decorrência de uma realidade mercadológica diferente daquela estimada pela tabela SINAPI, seja por condições técnicas especiais que ensejem a adoção de valor além daquele estabelecido), a pesquisa de mercado far-se-á necessária. Nestes casos, ela servirá não apenas como uma referência de preços mais realista para a Administração, mas também como justificativa para a não utilização da tabela em questão”.

3.6 - Em relação ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, a Caixa Econômica Federal é a responsável pela manutenção da base técnica de engenharia, a qual é resultado de pesquisas mensais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE sobre os custos e índices da construção civil.

3.7 - A Administração conta com profissionais aptos a realizar serviços gerais de construção. Contudo, não é possível estimar todos os produtos que serão necessários e utilizados durante o ano, razão pela qual torna-se mais adequado utilizar a tabela SINAPI, que conta com mais de 5.000 insumos. Portanto, busca-se suprir as demandas de materiais e produtos para pequenas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

obras realizadas de forma direta pela Administração. Tais insumos são essenciais para o desenvolvimento de quaisquer obras realizadas por mão de obra da própria Prefeitura, como construções, reparos, drenagens de vias urbanas e rurais, contenções de solo, dentre outras.

4 - JUSTIFICATIVAS

4.1 - DA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS

4.1.1 - Para atender as necessidades diárias para manutenção e reparos programados pelos setores aos prédios e demais locais públicos, há a necessidade de se ter um processo licitatório para aquisição de materiais para construção e demais itens relacionados ao objeto. Anualmente a administração municipal realiza o processo para este tipo de aquisição.

4.2 - DAS COTAÇÕES

4.2.1 - Ocorre que para começar o processo já há uma grande dificuldade em conseguir cotações de preços, seja por meio de empresas privadas, ou por meio de contratos administrativos públicos, pois é uma licitação com muitos produtos e na maioria das vezes, uns bem diferentes do que outros municípios costumam adquirir. Cada município possui uma particularidade de aquisição.

4.3 - DA TABELA SINAPI

4.3.1 - Assim, com base na tabela de insumos SINAPI atualizada, pois a mesma tratasse de uma tabela completa, contempla diversos materiais de construção e equipamentos, sem grandes restrições, que podem ser utilizadas em reparos nos prédios públicos e em inúmeras outras situações durante os próximos 12 meses, justifica-se sua utilização devido à grande variação de preços que vem ocorrendo no mercado da construção civil. Com as altas, as empresas não conseguem sustentar os preços ofertados nos processos licitatórios, e assim, pedindo desistência dos itens dos contratos ou atas de registro de preços e a administração acaba tendo prejuízo com itens fracassados e tendo gastos com a abertura de novos processos do mesmo objeto. Como a tabela é atualizada mensalmente, o tipo de lance por porcentagem de desconto acaba atendendo o valor de mercado, e as empresas licitantes estarão ofertando produtos a valores justos.

4.4 - DO REGISTRO DE PREÇOS

4.4.1 - A formalização de Registro de Preços para eventual fornecimento de insumos justifica-se pela necessidade constante de aquisição de insumos aos diversos setores da municipalidade. Cabe frisar que o registro de preços será utilizado em razão de não se saber, previamente, o quantitativo efetivamente necessário para contratação, que se dará mediante necessidade e disponibilidade orçamentária. A utilização da tabela SINAPI como referência se deve pelo mesmo motivo, ou seja, por não ser possível prever todos os insumos que serão necessários ao longo da vigência da futura Ata de Registro de Preços, possibilitando assim que a Contratante adquira todo e qualquer insumo constante na referida tabela.

5 - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

5.1 - No Anexo "A" deste Termo de Referência segue uma lista dos produtos que **PODERÃO** ser adquiridos pela administração municipal.

5.2 - Todos os materiais a serem empregados deverão ser novos, de primeira linha e deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e/ou INMETRO em sua versão mais recente, sendo rejeitados os classificados como linha popular ou econômica, podendo ser rejeitados no recebimento, caso não atendam às expectativas da CONTRATANTE.

6 - VALOR ESTIMADO

Item nº	Descrição	Valor estimado para aquisição de produtos deste que se enquadram neste item (R\$)	Porcentagem mínima de desconto
1	ACESSIBILIDADE	3.000,00	5%



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

2	ACESSÓRIOS - ESQUADRIAS	32.000,00	5%
3	ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	15.000,00	5%
4	ACESSÓRIOS DE PERFURAÇÃO E CORTE	3.400,00	5%
5	ACESSÓRIOS DE PINTURA	3.600,00	5%
6	ACESSÓRIOS ELÉTRICOS	5.000,00	5%
7	ACESSÓRIOS PARA ROÇADEIRA	3.000,00	5%
8	ADESIVOS E SILICONE	8.000,00	5%
9	AGLOMERANTES	60.000,00	5%
10	AGREGADOS	151.000,00	5%
11	ARAMES E CABOS	31.000,00	5%
12	ARMADURAS	190.000,00	5%
13	ARTEFATOS DE CIMENTO	402.000,00	5%
14	BARRAS DE FERRO	51.000,00	5%
15	BASE PARA REVESTIMENTOS	122.000,00	5%
16	BOBINAS PARA CALHA	20.000,00	5%
17	CARRINHO DE MÃO E ACESSÓRIOS	1.500,00	5%
18	CONCRETOS	126.000,00	5%
19	EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE APOIO	49.000,00	5%
20	ESQUADRIAS	102.500,00	5%
21	ESTRUTURAS DE MADEIRA	122.000,00	5%
22	FITAS	5.000,00	5%
23	FORROS	54.000,00	5%
24	ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DE PRÉDIOS PÚBLICOS	164.000,00	5%
25	LIXAS	2.800,00	5%
26	LOUÇAS SANITÁRIAS E PIAS	67.000,00	5%
27	MATERIAIS CERÂMICOS	104.000,00	5%
28	MATERIAIS DE FECHAMENTO	57.000,00	5%
29	MATERIAIS ELÉTRICOS	159.000,00	5%
30	MATERIAIS ELÉTRICOS PADRÃO ELEKTRO	170.000,00	5%
31	MATERIAIS HIDRÁULICOS (ESGOTO)	100.000,00	5%
32	MATERIAIS HIDRÁULICOS (ÁGUA FRIA)	100.000,00	5%
33	REVESTIMENTO - PINTURA	220.000,00	5%
34	REVESTIMENTOS - CERÂMICOS	173.000,00	5%
35	TELHAS	112.000,00	5%
36	VIDROS	10.000,00	5%

6.1 - O valor estimado para cada item foi definido após comparativo de gastos feitos pela Prefeitura Municipal de Fartura, nos últimos 3 anos.

6.2 - O valor total informado para possível aquisição de insumos, trata-se de mera estimativa de consumo durante a vigência da Ata (12 meses), não vinculando a Administração à utilização da sua totalidade.

6.3 - O custo total estimado para a aquisição de materiais / insumos / equipamentos, bem como outros necessários e entendidos como materiais de construção, durante o prazo de execução dos serviços, é de **R\$ 2.998.800,00 (Dois milhões, novecentos e noventa e oito mil e oitocentos reais)**.

6.4 - O desconto deverá ser aplicado sobre os valores ofertados na Tabela SINAPI/SP vigente.

6.5 - No julgamento das propostas, atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, será declarada vencedora a proposta que obtiver o maior desconto para o item.

6.6 - Não serão aceitas propostas em que o desconto sobre o item seja inferior a 5%.

7 - COMPOSIÇÃO DOS VALORES

7.1 - Na porcentagem ofertada, os preços, além do lucro, deverão estar contemplando todas as despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - O critério de **julgamento** da licitação será pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM** ofertado sobre a **TABELA SINAPI/SP** vigente. Ou seja, o percentual de desconto ofertado pela licitante incidirá sobre a verba inicialmente prevista no Edital, cujo resultado será considerado o valor da proposta.

8.2 - O percentual de desconto não poderá ser alterado durante o prazo de vigência do contrato.

9 - ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1 - O preço dos materiais para entrega será calculado com base no percentual de desconto oferecido pela proponente vencedora sobre a **tabela SINAPI/SP vigente** na data da emissão da Autorização de Compras.

9.2 - O preço sobre o qual incidirá o percentual de desconto registrado será previamente confirmado pelo gestor e/ou fiscal do contrato/ata, com base nas atualizações fornecidas pela proponente vencedora nos termos do Termo de Referência.

9.3 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a proponente vencedora ficará obrigada a fornecer os materiais de acordo com o percentual de desconto registrado, nas quantidades indicadas em cada Autorização de Compras.

9.4 - A proponente vencedora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a fornecer os produtos solicitados pela Prefeitura Municipal de Fartura.

9.5 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços do fornecedor, o município poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

9.6 - Os materiais serão devolvidos na hipótese de apresentarem quaisquer irregularidades, não corresponderem às especificações solicitadas ou do Termo de Referência ou estarem fora dos padrões determinados, devendo ser substituídos pela proponente vencedora no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

9.7 - Não se dando o fornecimento no prazo acima exposto, ficará sujeita às sanções administrativas dispostas no Edital.

10 - FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/PRODUTOS/EQUIPAMENTOS/INSUMOS

10.1 - Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeira linha e sem uso prévio.

10.2 - Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da CONTRATADA, poderá ser autorizada pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, a substituição do material por outro similar.

10.3 - A CONTRATADA deverá apresentar orçamento ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato, com o código do material/produto/equipamento igual ao que está TABELA SINAPI/SP vigente, que por sua vez fará as conferências e os levantamentos necessários à comprovação do preço praticado pela CONTRATADA em relação ao apresentado na TABELA SINAPI/SP e autorizará o fornecimento dos materiais.

10.4 - Quando o Gestor e/ou Fiscal do Contrato entender que os preços praticados pela CONTRATADA são desproporcionais em relação à TABELA SINAPI/SP, solicitará a adequação do orçamento fornecido.

10.5 - Todos os orçamentos deverão estar previamente aprovados pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

11 - ORÇAMENTO E APROVAÇÃO

11.1 - A cada pedido, será solicitado à CONTRATADA um orçamento que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome e código do material / produto / equipamento solicitado, de acordo com a TABELA SINAPI/SP vigente.

11.2 - Após solicitação do orçamento prévio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo ao solicitante no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento (por meio eletrônico, ou outro ato passível de comprovação de recebimento);

11.3 - O gestor e/ou fiscal do contrato deverá conferir o orçamento apresentado, se está com os devidos descontos aplicados, de acordo com a ata de registro de preços e com a Tabela SINAPI/SP vigente.

11.4 - Os pedidos somente poderão ser executados após a aprovação da Autorização pelo Setor solicitante;

11.5 - O Gestor e/ou fiscal do Contrato poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceita-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

11.6 - Em caso de ausência do item na Tabela SINAPI/SP, será realizada pesquisa de preços, para o registro de preço praticado por outros estabelecimentos e/ou orçamentos no comércio local, indicando a média de preços obtidos, valor este que será a base para a aplicação do desconto proposto.

11.7 - Após definida e realizada a pesquisa de preços, a Administração Municipal indicará, na autorização de fornecimento, a marca pesquisada, a qual deverá ser fornecida pela CONTRATADA, ou marca semelhante, desde que aprovada previamente pela CONTRATANTE.

11.8 - A CONTRATADA não poderá se recusar a fornecer os materiais solicitados na autorização de fornecimento, mesmo que em pequena quantidade.

11.9 - Todos os orçamentos deverão acompanhar a futura Nota Fiscal emitida pela contratada.

12 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

12.1 - Na entrega serão verificadas as quantidades e especificações conforme descrição na Autorização de Compras e no orçamento emitido pela CONTRATADA.

12.2 - Todas as entregas serão conferidas e acompanhadas por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Fartura.

12.3 - A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata/Contrato, os produtos com o mesmo percentual apresentados na proposta.

12.4 - A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

12.5 - O prazo de troca será de 02 (dois) dias.

12.6 - A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

13 - PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

13.1 - Após o recebimento da Autorização de Compras, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, contando-se desta data, o fornecedor terá o prazo **máximo de 3 (três) dias corridos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

para efetuar a entrega dos produtos.

13.2 - A Autorização de Compras poderá ser entregue por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento.

13.3 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Compras, no horário que se inicia às 07:00 horas da manhã, encerrando-se às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

13.4 - O prazo de entrega deverá ser criteriosamente respeitado, ficando a empresa adjudicatária da(s) aquisição(ões) intimada a apresentar formalmente na Prefeitura documento que justifique possíveis atrasos ou impossibilidade na entrega do(s) produtos(s), sob pena de encaminhamento de Notificação Extrajudicial e abertura de processo administrativo para declaração de idoneidade da empresa.

13.5 - A EMPRESA FICA CIENTE QUE PODERÁ REALIZAR A ENTREGA DOS PRODUTOS EM DIVERSOS LOCAIS, DE ACORDO COM O ENDEREÇO INDICADO NA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS. NÃO É POSSÍVEL A UNIFICAÇÃO DAS ENTREGAS EM APENAS UM SETOR.

14 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 - Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01.00 - GABINETE E ASSESSORIA TÉCNICA					
UNIDADE EXECUTORA:	02.01.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 02.01.04 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE				
Função programática	Class. Econômica	Ficha	Especificação	Aplicação	Valor Disponível
04.122.0002.2.006	---	---	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente	---	---
---	3.3.90.30.00	34	Material de consumo	Tesouro	133,14
---	3.3.90.30.00	35	Material de consumo	Estado	15.000,00
04.122.0002.2.007	---	---	Manutenção do Fundo Social de Solidariedade	---	---
---	3.3.90.30.00	44	Material de consumo	Tesouro	802,00
---	3.3.90.30.00	45	Material de consumo	Estado	10.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.00 - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO					
UNIDADE EXECUTORA:	02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Função programática	Class. Econômica	Ficha	Especificação	Aplicação	Valor Disponível
04.122.0003.2.013	---	---	Manutenção da Administração Geral	---	---
---	3.3.90.30.00	90	Material de consumo	Tesouro	12.270,91
---	3.3.90.30.00	91	Material de consumo	Federal	44.500,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.00 - COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO					
UNIDADE EXECUTORA:	02.04.01 - ENSINO BÁSICO - INFANTIL PRÉ E CRECHE 02.04.02 - ENSINO BÁSICO - FUNDAMENTAL 02.04.04 - EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 02.04.08 - ESPORTES				
Função programática	Class. Econômica	Ficha	Especificação	Aplicação	Valor Disponível
12.365.0005.2.023	---	---	Manutenção do Ensino Infantil = Pré	---	---
---	3.3.90.30.00	153	Material de consumo	Tesouro	24.057,03
---	3.3.90.30.00	154	Material de consumo	Federal	5.027,05
12.365.0005.2.024	---	---	Manutenção do Ensino Infantil = Creche	---	---
---	3.3.90.30.00	164	Material de consumo	Tesouro	5.081,42
---	3.3.90.30.00	165	Material de consumo	Federal	15.498,23
12.361.0006.2.025	---	---	Manutenção do Ensino Básico Fundamental	---	---
---	3.3.90.30.00	182	Material de consumo	Tesouro	41.120,43
---	3.3.90.30.00	183	Material de consumo	Federal	7.080,98
12.361.0007.2.031	---	---	Manutenção Fundeb 40% = Fundamental	---	---
---	3.3.90.30.00	216	Material de consumo	Estado	1.942,90
12.365.0007.2.032	---	---	Manutenção Fundeb 40% = Pré	---	---
---	3.3.90.30.00	229	Material de consumo	Estado	5.191,09
12.365.0007.2.033	---	---	Manutenção Fundeb 40% = Creche	---	---
---	3.3.90.30.00	238	Material de consumo	Estado	8.222,40
27.812.0010.2.038	---	---	Manutenção do Setor de Esporte	---	---
---	3.3.90.30.00	274	Material de consumo	Tesouro	10.554,04
---	3.3.90.30.00	275	Material de consumo	Estado	20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 - CULTURA					
UNIDADE EXECUTORA:	02.05.01 - CULTURA GERAL 02.05.02 BIBLIOTECA 02.05.03 MUSEU 02.05.04 BANDA MUNICIPAL				
Função programática	Class. Econômica	Ficha	Especificação	Aplicação	Valor Disponível
13.392.0011.2.039	---	---	Manutenção da Cultura Geral	---	---
---	3.3.90.30.00	286	Material de consumo	Tesouro	8.900,20
13.392.0012.2.040	---	---	Manutenção da Biblioteca	---	---
---	3.3.90.30.00	292	Material de consumo	Tesouro	4.149,39
13.392.0013.2.041	---	---	Manutenção do Museu	---	---
---	3.3.90.30.00	299	Material de consumo	Tesouro	1.500,00
13.392.0014.2.042	---	---	Manutenção da Banda Municipal	---	---
---	3.3.90.30.00	307	Material de consumo	Tesouro	8.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE					
UNIDADE EXECUTORA:	02.06.01 - SAÚDE				
Função programática	Class. Econômica	Ficha	Especificação	Aplicação	Valor Disponível
10.301.0015.2.043	---	---	Manutenção do Setor da Saúde	---	---
---	3.3.90.30.00	325	Material de consumo	Tesouro	254.732,49
---	3.3.90.30.00	326	Material de consumo	Estado	25.467,03
---	3.3.90.30.00	327	Material de consumo	Federal	1.614,22
10.301.0015.2.047	---	---	Manutenção do ESF	---	---
---	3.3.90.30.00	378	Material de consumo	Tesouro	3.491,43
---	3.3.90.30.00	379	Material de consumo	Federal	18.364,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
UNIDADE EXECUTORA:	02.07.01 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 02.07.02 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO 02.07.03 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
Função programática	Class. Econômica	Ficha	Especificação	Aplicação	Valor Disponível
08.244.0018.2.051	---	---	Manutenção da Assistência Social Geral	---	---
---	3.3.90.30.00	448	Material de consumo	Tesouro	12.877,46
---	3.3.90.30.00	449	Material de consumo	Federal	169,22
08.241.0018.2.052	---	---	Manutenção da Assistência ao Idoso	---	---
---	3.3.90.30.00	468	Material de consumo	Tesouro	3.157,60
---	3.3.90.30.00	469	Material de consumo	Estado	4.784,50
08.243.0018.2.053	---	---	Manutenção da Assistência à Criança e ao Adolescente	---	---
---	3.3.90.30.00	478	Material de consumo	Tesouro	25.000,00
---	3.3.90.30.00	479	Material de consumo	Estado	35.108,99
---	3.3.90.30.00	480	Material de consumo	Federal	25.061,45

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00 - TURISMO E LAZER					
UNIDADE EXECUTORA:	02.08.01 - TURISMO 02.08.02 - CAMPING 02.08.03 - EXPOFAR				
Função programática	Class. Econômica	Ficha	Especificação	Aplicação	Valor Disponível
23.695.0019.2.056	---	---	Manutenção do Turismo	---	---
---	3.3.90.30.00	508	Material de consumo	Tesouro	8.473,59
23.695.0020.2.057	---	---	Manutenção do Camping	---	---
---	3.3.90.30.00	516	Material de consumo	Tesouro	2.000,00
23.695.0021.2.094	---	---	Manutenção do Recinto Luiz Garbelotto	---	---
---	3.3.90.30.00	523	Material de consumo	Tesouro	5.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.00 - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
UNIDADE EXECUTORA:	02.09.01 - AGRICULTURA				
Função programática	Class. Econômica	Ficha	Especificação	Aplicação	Valor Disponível
20.605.0022.2.059	---	---	Manutenção da Agricultura	---	---
---	3.3.90.30.00	539	Material de consumo	Tesouro	6.641,69
---	3.3.90.30.00	540	Material de consumo	Estado	25.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.00 - SERVIÇOS MUNICIPAIS					
UNIDADE EXECUTORA:	02.10.01 - CEMITÉRIO 02.10.02 - VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS 02.10.03 - LIMPEZA PÚBLICA 02.10.04 - ESTRADAS 02.10.05 - GARAGEM E OFICINA 02.10.07 - BALSAS 02.10.08 - DISTRITO INDUSTRIAL 02.10.09 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
Função programática	Class. Econômica	Ficha	Especificação	Aplicação	Valor Disponível



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

15.452.0024.2.061	---	---	Manutenção do Cemitério	---	---
---	3.3.90.30.00	555	Material de consumo	Tesouro	481,64
---	3.3.90.30.00	556	Material de consumo	Federal	50.000,00
15.452.0025.2.062	---	---	Manutenção das Vias e Logradouros Públicos	---	---
---	3.3.90.30.00	569	Material de consumo	Tesouro	2.508,07
---	3.3.90.30.00	570	Material de consumo	Estado	30.000,00
---	3.3.90.30.00	571	Material de consumo	Federal	30.000,00
15.452.0026.2.063	---	---	Manutenção da Limpeza Pública	---	---
---	3.3.90.30.00	584	Material de consumo	Tesouro	60.456,00
---	3.3.90.30.00	585	Material de consumo	Federal	50.000,00
15.452.0027.2.064	---	---	Manutenção do Setor de Estradas	---	---
---	3.3.90.30.00	598	Material de consumo	Tesouro	41.459,50
15.452.0028.2.065	---	---	Manutenção da Garagem Municipal	---	---
---	3.3.90.30.00	605	Material de consumo	Tesouro	5.313,18
15.452.0030.2.067	---	---	Manutenção das Balsas	---	---
---	3.3.90.30.00	617	Material de consumo	Tesouro	29.098,36
15.452.0031.2.068	---	---	Manutenção do Distrito Industrial	---	---
---	3.3.90.30.00	621	Material de consumo	Tesouro	0,00
15.452.0032.2.069	---	---	Manutenção da Iluminação Pública	---	---
---	3.3.90.30.00	627	Material de consumo	Tesouro	5.367,28

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.11.00 - MEIO AMBIENTE					
UNIDADE EXECUTORA:	02.11.01 - MEIO AMBIENTE CANIL				
Função programática	Class. Econômica	Ficha	Especificação	Aplicação	Valor Disponível
18.542.0034.2.071	---	---	Manutenção do Meio Ambiente	---	---
---	3.3.90.30.00	642	Material de consumo	Tesouro	38.143,90
---	3.3.90.30.00	643	Material de consumo	Federal	50.000,00
18.542.0034.2.072	---	---	Canil	---	---
---	3.3.90.30.00	653	Material de consumo	Tesouro	1.906,44

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Departamento Financeiro.

15.2 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

15.3 - Constatadas incorreções, serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

15.4 - Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

16 - GARANTIA

16.1 - Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações e instruções normativas vigentes.

16.2 - Todos os materiais a serem empregados deverão ser novos, de primeira linha e deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e/ou INMETRO em sua versão mais recente.

16.3 - Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

17 - PERÍODO DE VIGÊNCIA

17.1 - A vigência deste processo licitatório será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

18 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

18.1 - Do contratado:

- a) Fornecer produto de qualidade, de acordo com o pactuado, respeitando o prazo de entrega;
- b) Aplicar os descontos ofertados, registrados em ata;
- c) Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega dos produtos no local indicado, visto que os encargos estão inclusos no preço do produto;
- d) Responsabilizar-se pela boa qualidade dos produtos, estando sujeito a recusa do mesmo caso seja constatado algum defeito ou desacordo;
- e) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- f) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- g) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.

18.2 - Do contratante:

- a) Proceder a condições estabelecidas nas constantes no edital;
- b) Conferir todos os orçamentos fornecidos pela contratada, se estão de acordo com a TABELA SINAPI, e com os descontos aplicados;
- c) Prestar ao contratado as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

19 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 - Fica responsável para gerir a execução contratual, Juliano Rodrigues Fabro, Coordenador de Obras.

19.2 - Ficam responsáveis por fiscalizar a execução contratual, Jonas Ferreira (Encarregado de Obras) e Paulo Eduardo Vieira Gabriel (Assessor II).

19.3 - O gestor e fiscais terão como dever:

- a) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- b) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela contratante;
- c) Avaliar os produtos no ato de entrega nos quesitos de qualidade, atentando para que todas as especificações constantes na descrição do produto sejam atendidas, as quais que vão atestar a boa qualidade do produto, tais como embalagem, qualidade, aspecto do produto, cor, odor, aparência e data de validade.

20 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1 - As sanções serão aplicadas de acordo com o Decreto Municipal 3.819/19, de 21 de outubro de 2019.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - A administração espera obter os resultados de facilidade de aquisição de materiais e insumos, a fim de contribuir para a execução das obras e manutenções diretas, realizadas pela Prefeitura Municipal de Fartura, contribuindo para assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade dos serviços públicos.

21.2 - A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22 - DO FORO

22.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

das partes.

Fartura, 12 de agosto de 2021.

Juliano Rodrigues Fabro
Coordenador de Obras

Jonas Ferreira
Encarregado de Obras

Paulo Eduardo Vieira Gabriel
Assessor II



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO A

LISTA DE ALGUNS DOS PRODUTOS QUE PODERÃO SER ADQUIRIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1 - ACESSIBILIDADE		
BARRA DE APOIO 80 CM MATERIAL DE AÇO INOX, APLICAÇÃO PAREDE, CONFORME NBR 9050	UN	20
BARRA DE APOIO RETA 60CM MATERIAL DE AÇO INOX, APLICAÇÃO PAREDE, CONFORME NBR 9050	UN	20
2 - ACESSÓRIOS - ESQUADRIAS		
CADEADO 25 MM	PÇ	150
CADEADO 30 MM	PÇ	100
CADEADO 35 MM	PÇ	100
CADEADO 45 MM	PÇ	100
CADEADO 50 MM	PÇ	100
CONJUNTO FECHADURA COMPLETA CILINDRO	UN	100
DOBRADIÇA FERRADURA Nº 5	UN	30
DOBRADIÇA PARA PORTA 01 POLEGADA	UN	60
DOBRADIÇA PARA PORTA VAI E VEM 135 MM	UN	20
DOBRADIÇA QUADRADA COM TRÊS FUIROS 2 POLEGADAS	UN	20
DOBRADIÇA PARA PORTA VAI E VEM 160/3 MM	UN	20
DOBRADIÇA PARA PORTA VAI E VEM 160/4 MM	UN	15
DOBRADIÇA FERRO ZINCADO 2.1/2"	UN	40
DOBRADIÇA PARA PORTA 1/2 POLEGADA	UN	20
DOBRADIÇA PARA PORTA 3/4"	UN	30
FECHADURA COMPLETA TIPO LIVRE/OCUPADO	UN	20
FECHADURA PARA PORTA DE CORRER	UN	50
FECHADURA SIMPLES UMA FECHADURA COM DUAS CHAVES, EM INOX	UN	30
TRINCO INFERIOR CROMADO PARA PORTA DE VIDRO COMPLETO	UN	100
3 - ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO		
ABRAÇADEIRA 1 1/2' ROSCA SEM FIM ROSCA SEM FIM	UN	100
ABRAÇADEIRA 1" ROSCA SEM FIM ROSCA SEM FIM	UN	300
ABRAÇADEIRA 1/2" ROSCA SEM FIM ROSCA SEM FIM	UN	500
ABRAÇADEIRA 3/4" ROSCA SEM FIM ROSCA SEM FIM	UN	500
ABRAÇADEIRA DE NYLON TIPO ENFORCA GATO 3.6X200 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	100
ABRAÇADEIRA DE NYLON TIPO ENFORCA GATO 4.8X300 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	100
ABRAÇADEIRA DE NYLON TIPO ENFORCA GATO 7.5X400 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	100
ARRUELA LISA 1/2	UN	1000
ARRUELA LISA 1/4	UN	1000
ARRUELA LISA 3/16	UN	1000
ARRUELA LISA 3/8	UN	1000
ARRUELA LISA 5/16	UN	1000
BARRA ROSCADA 1/2	UN	60
BARRA ROSCADA 1/4	UN	30
BARRA ROSCADA 3/16	UN	20
BARRA ROSCADA 3/8	UN	20
BARRA ROSCADA 5/16	UN	30
BUCHA DE NYLON 6MM	UN	1000
BUCHA DE NYLON 8MM	UN	1000
BUCHA NYLON N.10	UN	1000
CANTONEIRA 1" X 1/8"	BRR	100
CANTONEIRA 1.1/2" X 1/8"	BRR	100
CANTONEIRA 1.1/4" X 1/8"	BRR	100
CANTONEIRA 3/4" X 1/8"	BRR	100
CANTONEIRA 7/8" X 1/8"	BRR	100
GRAMPO P/ CERCA KGS	KG	30
GRAMPO PARALELO EM BRONZE 120/185MM	UN	10
GRAMPO TERRA DUPLO COM PARAFUSO EM U	UN	10
PARAFUSO C/ BUCHA Nº 10 FENDA OU PHILIPS	PÇ	1000
PARAFUSO C/ BUCHA Nº 10 SEXTAVADO	UN	500
PARAFUSO C/ BUCHA Nº 6 FENDA OU PHILIPS	UN	1000
PARAFUSO C/ BUCHA Nº 6 SEXTAVADO	UN	500
PARAFUSO C/ BUCHA Nº 8 FENDA OU PHILIPS	UN	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

PARAFUSO C/ BUCHA Nº 8 SEXTAVADO	UN	500
PORCA SEXT. 1/2	UN	500
PORCA SEXT. 3/16	UN	500
PORCA SEXT. 3/4	UN	500
PORCA SEXT. 3/8	UN	500
PORCA SEXT. 5/16	UN	500
PREGO 22 X 48 COM CABEÇA	KG	100
PREGO 26 X 84 COM CABEÇA	KG	200
PREGO COM CABEÇA 10/10 PACOTE COM 1KG	PCT	10
PREGO COM CABEÇA 12/12 PACOTE COM 1KG	PCT	10
PREGO COM CABEÇA 13/15 PACOTE COM 1KG	PCT	10
PREGO COM CABEÇA 13/18 PACOTE COM 1KG	PCT	10
PREGO COM CABEÇA 15/15 PACOTE COM 1KG	PCT	15
PREGO COM CABEÇA 19/36 PACOTE COM 1KG	PCT	30
PREGO COM CABEÇA 22/42 PACOTE COM 1KG	PCT	10
PREGO COM CABEÇA 25/72 PACOTE COM 1KG	PCT	10
PREGO SEM CABEÇA 10/10 PACOTE COM 1KG	PCT	10
PREGO SEM CABEÇA 12/12 PACOTE COM 1KG	PCT	10
PREGO SEM CABEÇA 13/15 PACOTE COM 1KG	PCT	10
PREGO SEM CABEÇA 15/15 PACOTE COM 1KG	PCT	10
PREGO SEM CABEÇA 17/21 PACOTE COM 1KG	PCT	15
PREGO SEM CABEÇA 8/8 PACOTE COM 1KG	PCT	15

4 - ACESSÓRIOS DE PERFURAÇÃO E CORTE

BROCA DE AÇO RÁPIDO 10MM	UN	100
BROCA DE AÇO RÁPIDO 4MM	UN	100
BROCA DE AÇO RÁPIDO 6MM	UN	100
BROCA DE AÇO RÁPIDO 8MM	UN	100
BROCA DE VIDEA 10MM	UN	100
BROCA DE VIDEA 4MM	UN	100
BROCA DE VIDEA 5MM	UN	100
BROCA DE VIDEA 6MM	UN	100
BROCA DE VIDEA 8MM	UN	100
DISCO DIAMANTADO PARA CORTE A SECO 105 MM LISO - COM DIÂMETRO DE 105MM	PÇ	50
DISCO DIAMANTADO PARA CORTE A SECO 105 MM SEGMENTADO FURO 20 MM, COM DIÂMETRO DE 105 MM	PÇ	50
DISCO DIAMANTADO PARA CORTE A SECO 105 MM TURBO COM DIÂMETRO DE 105 MM	PÇ	50

5 - ACESSÓRIOS DE PINTURA

CABO EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA ATÉ 2M	UN	10
PINCEL DE 2" 2 POLEGADAS	UN	80
PINCEL DE 3" 3 POLEGADAS	UN	50
PINCEL DE 4" 4 POLEGADAS	UN	50
ROLO DE LÃ PARA PINTURA 15CM	UN	100
ROLO DE LÃ PARA PINTURA 23CM	UN	100
ROLO DE LÃ PARA PINTURA 9CM	UN	100
TRINCHA RETANGULAR 18X8 CM	UN	100

6 - ACESSÓRIOS ELÉTRICOS

ARRUELA PARA ELETRODUTO 3"	UN	16
BUCHA PARA ELETRODUTO 3"	UN	32
CURVA ELETRODUTO 3"X180º	UN	8
CURVA ELETRODUTO 3"X90º	UN	8
ELETRODUTO 1" EM PVC - BARRA DE 3 M	UN	40
ELETRODUTO 1/2" EM PVC - BARRA DE 3 M	UN	40
ELETRODUTO 2" EM PVC - BARRA DE 3 M	UN	40
ELETRODUTO 3/4" EM PVC - BARRA DE 3 M	UN	40
LUVA ELETRODUTO 1"	UN	30
LUVA ELETRODUTO 1/2"	UN	30
LUVA ELETRODUTO 2"	UN	30
LUVA ELETRODUTO 3"	UN	32
LUVA ELETRODUTO 3/4"	UN	30
TUBO ELETRODUTO 3"	BRR	16
CANALETA 20X10X2100 C/D SX	UN	1000
CANALETA 50X20X2100 C/D SX	UN	1000
ROLDANA DE LOUÇA 79X72	UN	200
ROLDANA DE PVC COM PREGO 30X30	UN	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ROLDANA DE PVC COM PREGO 36X36	UN	200
--------------------------------	----	-----

7 - ACESSÓRIOS PARA ROÇADEIRA

BOBINA DE FIO DE CORTE ROÇADEIRA 3MMX200M	UN	50
FIO DE CORTE QUADRADO PARA ROÇADEIRA 3 MM 312 M	RL	100
LÂMINA PARA ROÇADEIRA TIPO 3 PONTAS DE 1 POLEGADA X 300MM	UN	20
LÂMINA PARA ROÇADEIRA TIPO FACAS DE 2 POLEGADAS X 300MM	UN	20
LÂMINA PARA ROÇADEIRA TIPO FACAS DE 2 POLEGADAS X 330MM	UN	20

8 - ADESIVOS E SILICONE

ADESIVO 175G PVC INCOLOR	UN	50
ADESIVO PLÁSTICO 75GRS PARA PVC INCOLOR	UN	100
ADESIVO PLÁSTICO INCOLOR PARA PVC 850 GRAMAS	FR	15
SILICONE 280GR	UN	100

9 - AGLOMERANTES

CAL PINTURA 08 KG	SC	250
CIMENTO 50KG	SC	2000
MICROSILICATO - CAL PRETO (CAL LIGA) 20 KG	SC	1000

10 - AGREGADOS

AREIA FINA LAVADA M3	MQ	500
AREIA LAVADA GROSSA	MQ	1000
PEDRA 1 PEDRA BRITADA	MC	2000
PEDRA RACHÃO	TON	2000
PEDRISCO M3	MC	2000
PO DE PEDRA	MC	2000

11 - ARAMES E CABOS

ARAME GALVANIZADO LISO Nº 122, 77 MM	KG	50
ARAME GALVANIZADO LISO Nº 14 2.11 MM	KG	50
ARAME GALVANIZADO LISO Nº 16 1,65 MM	KG	60
ARAME GALVANIZADO LISO Nº 20 0,89 MM	KG	70
ARAME GALVANIZADO LISO Nº 22 0,71 MM	KG	100
ARAME OVALADO DE AÇO ROLO 500 MTS	ROLO	20
ARAME RECOZIDO Nº 161, 65MM TORCIDO	KG	100
ARAME RECOZIDO Nº 181, 24MM TORCIDO	KG	100
ARAME RECOZIDO Nº 12 TORCIDO	KG	100
ARAME FARPADO ROLO DE 500 METROS	ROLO	10
CABO DE AÇO 1/2"	M	1000
CABO DE AÇO 1/4"	M	1000
CABO DE AÇO 1/8"	M	1000
CABO DE AÇO 3/16"	M	1000
CABO DE AÇO 3/8"	M	1000
CABO DE AÇO 5/16"	M	1000

12 - ARMADURAS

FERRO CONSTRUÇÃO 1/2 - 12M	UN	100
FERRO CONSTRUÇÃO 1/4 - 12M	UN	300
FERRO CONSTRUÇÃO 3/16 - 12M	UN	500
FERRO CONSTRUÇÃO 3/4 - 12M	UN	300
FERRO CONSTRUÇÃO 3/8 - 12M	UN	300
FERRO CONSTRUÇÃO 5/16 - 12M	UN	800
FERRO CONSTRUÇÃO 5/8 - 12M	UN	200
TELA POP 2X3M - 10X10CM - 3.4MM	PÇ	200
TELA POP 2X3M - 10X10CM - 3.4MM	PÇ	300
TELA POP 2X3M - 10X10CM - 4.2MM	PÇ	300
TELA POP 2X3M - 15X15CM - 3.4MM	PÇ	200
TELA POP 2X3M - 15X15CM - 4.2MM	PÇ	200
TELA POP 2X3M - 20X20CM - 3.4MM	PÇ	200
TELA POP 2X3M - 20X20CM - 4.2MM	UN	1000
TRELIÇA DE METAL COMPRIMENTO DE 6M POR 8CM	UN	100
TRILHO PARA LAJE TRELIÇA 90CM	UN	1500

13 - ARTEFATOS DE CIMENTO

GUIA DE MEIO FIO 80X25X8 DE CONCRETO	PÇ	3000
LAJOTA SEXTAVADA DE CONCRETO 30 X 30 X 08 CM DE ESPESURA. FCK MÍNIMO DE 35 MPA	M	20.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

MEIA CANA DE CONCRETO DE 1 METRO DE COMPRIMENTO COM 0,3 CM DE DIÂMETRO (N°300)	UN	1000
MEIA CANA DE CONCRETO DE 1 METRO DE COMPRIMENTO COM 0,5 CM DE DIÂMETRO (N°500)	UN	1000
POSTE DE CONCRETO CURVO 10X10X3MT	UN	500
TUBO DE CONCRETO 0,3 M. DIÂMETRO X 1 M. COMPRIMENTO	UN	500
TUBO DE CONCRETO 0,4 M. DIÂMETRO M. COMPRIMENTO	UN	1000
TUBO DE CONCRETO 0,6 M. DIÂMETRO X 1 M. COMPRIMENTO	UN	1000
TUBO DE CONCRETO 0,8 M. DIÂMETRO X 1 M. COMPRIMENTO	UN	1000
TUBO DE CONCRETO 1 M. DIÂMETRO X 1 M. COMPRIMENTO	UN	500
TUBO DE CONCRETO 1,20 M. DIÂMETRO X 1 M. COMPRIMENTO	UN	200
TUBO DE CONCRETO 1,50 M. DIÂMETRO X 1 M. COMPRIMENTO	UN	200

14 - BARRAS DE FERRO

REDONDO MECÂNICO 1/2 BARRA DE FERRO	BRR	100
REDONDO MECÂNICO 5/16 BARRA DE FERRO	BRR	100
REDONDO MECÂNICO 3/8 BARRA DE FERRO	BRR	100
REDONDO MECÂNICO 5/8 BARRA DE FERRO	BRR	100

15 - BASE PARA REVESTIMENTOS

ARGAMASSA 20 KG INTERNA	SC	200
ARGAMASSA EXTERNA 20KG	UN	100
ARGAMASSA PISO SOBRE PISO 20KG	UN	200
GESSO EM PÓ, SACO DE 1 KG	UN	50
IMPERMEABILIZANTE ADITIVO PARA ARGAMASSA E CONCRETO - 18L	BDE	20
IMPERMEABILIZANTE ADITIVO PARA ARGAMASSA E CONCRETO - 3,6L	UN	20
IMPERMEABILIZANTE ARGAMASSA 3 KG POLIMÉRICA SEMIFLEXÍVEL INDICADA PARA VEDAÇÃO DE UMIDADE - 3 KG	UN	100
MASSA CORRIDA 3,6 L	UN	50
MASSA CORRIDA BALDE	UN	30
MASSA PLÁSTICA COM 400GR	UN	40
MASSA TEXTURA 25KG - LISA	UN	20
MASSA TEXTURA 25KG - RISCADA	UN	20

16 - BOBINAS PARA CALHA

BOBINA DE METAL PARA CALHA 300MM ROLO COM 25 M	RL	150
BOBINA DE METAL PARA CALHA 400 MM ROLO COM 25 M	RL	200
BOBINA DE METAL PARA CALHA 500 MM ROLO COM 25 M	RL	300

17 - CARRINHO DE MÃO E ACESSÓRIOS

CÂMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO 350 X 8	UN	50
CARRINHO DE MAO PNEU C / CAMARA	UN	20
PNEU CARRINHO DE MÃO 350 X 8 (4 LONAS)	UN	25

18 - CONCRETOS

CONCRETO USINADO COM RESISTENCIA DE 10 MPA	MC	50
CONCRETO USINADO COM RESISTENCIA DE 25 MPA	MC	150
CONCRETO USINADO COM RESISTENCIA DE 30 MPA	MC	80
CONCRETO USINADO FCK 15,0 MPA	MC	50
CONCRETO USINADO FCK 20,0 MPA	MC	150
CONCRETO USINADO FCK 35,0 MPA	MC	50
CONCRETO EXTRUSADO PARA MEIO FIO 20 MPA	MC	100

19 - EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE APOIO

ABAFADOR DE RUÍDOS CONCHA NÍVEL PROTEÇÃO MÍNIMA DE 23DB NÍVEL PROTEÇÃO MÍNIMA DE 23DB	UN	100
BOMBA PULVERIZADORA COSTAL 20 LITROS - DE COLOCAR NAS COSTAS, COM TANQUE, LANÇA, MANGUEIRA, ALAVANCA, BICO INSTALADO E CINTAS REGULÁVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ISO9001	UN	5
BOMBA PULVERIZADORA COSTAL CAPACIDADE DE 16 LITROS DE COLOCAR NAS COSTAS, COM TANQUE, LANÇA, MANGUEIRA, ALAVANCA, BICO INSTALADO E CINTAS REGULÁVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ISO9001	UN	5
CABO DE ENXADA ALTURA MÍNIMA DE 1,80 M	UN	30
CHIBANCA C/CABO	UN	10
CONE SINALIZADOR 75 CM LARANJA E BRANCO	UN	100
ENXADA C/ CABO - NUMERO 28	UN	15
ENXADA C/ CABO - NUMERO 30	UN	15
ENXADA C/ CABO - NUMERO 32	UN	15
FOICE COM CABO	PÇ	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

LINHA DE PEDREIRO 100 MTS RLO	RL	50
LUVA CORRER ESGOTO 150	UN	20
MANGUEIRA CRISTAL 1/2"	M	400
MARRETA 1 KG. C/ CABO	UN	20
MARRETA COM CABO 3KG.	UN	20
MARRETA COM CABO 5KG.	UN	20
MARRETA COM CABO 8KG	UN	20
METRO SIMPLES PEDREIRO	UN	20
ÓCULOS DE SEGURANÇA	UN	100
PA DE CAVAR COM CABO	UN	20
PA QUADRADA	UN	20
PA REDONDA	UN	20
PENEIRA DE CAFE	UN	20
PICARETA COM CABO CABO DE MADEIRA COM MÍNIMO DE 90 CM	UN	30
PONTEIRA DE AÇO	UN	20
RASTELO FERRO	UN	50
RASTELO JARDIM PLÁSTICO C/ CABO	UN	50
SERROTE PODADOR GALHOS 13 POLEGADAS	UN	30
TALHADEIRA DE AÇO	PÇ	30
TESOURA CORTAR FERRO 36	UN	10
TRENA 5MT X 19MM COM TRAVA	UN	20
VANGA (PÁ) C/ CABO	UN	15
VASSOURA PLÁSTICA C/CABO PARA GRAMA	UN	50

20 - ESQUADRIAS

PORTA ALMOFADADA 0,80X2,10 MADEIRA	UN	40
PORTA DE AÇO DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,10 X 0,7 METROS	UN	30
PORTA DE AÇO DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,10 X 0,8 METROS	UN	35
PORTA DE GIRO 0,70X0,80	M	30
PORTA DE GIRO 0,70X1,60	M	30
PORTA DE MADEIRA 0,90X2,10	UN	30
PORTA DE MADEIRA LISA 2,10 X 0,7 METROS	UN	30
PORTA DE MADEIRA LISA 2,10 X 0,8 METROS	UN	40
PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10 MM 2 FOLHAS COMPLETA 160X210 CM	MQ	30
VENEZIANA 100X120 COM GRADE	UN	30
VENEZIANA 120X200 COM GRADE	UN	20
VITRO CORRER 150X100 COM GRADE	UN	100
VITRO CORRER 200X100 COM GRADE	UN	20
VITRO CORRER 200X120 COM GRADE	UN	20

21 - ESTRUTURAS DE MADEIRA

CAIBRO 5X6 MADEIRA	M	2000
COMPENSADO DE MADEIRA DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,6M POR 2,2 M - 18 MM	UN	50
MADEIRITE DE 10 MM - 1,1 M X 2,2 M	UN	30
MADEIRITE DE 6 MM - 1,1 M X 2,2 M	UN	20
MADEIRITE DE 8 MM - 1,1 M X 2,2 M	UN	40
PALANQUE COMPRIMENTO DE 2,2M POR DIÂMETRO 10/12 EUCALIPTO TRATADO	UN	50
PALANQUE COMPRIMENTO DE 2,2M POR DIÂMETRO 12/14 EUCALIPTO TRATADO	UN	50
PALANQUE COMPRIMENTO DE 2,2M POR DIÂMETRO 6/8 EUCALIPTO TRATADO	UN	50
PALANQUE COMPRIMENTO DE 2,2M POR DIÂMETRO 8/10 EUCALIPTO TRATADO	UN	50
PALANQUE COMPRIMENTO DE 2,5M POR DIÂMETRO 14/16 EUCALIPTO TRATADO	UN	50
PALANQUE COMPRIMENTO DE 3 M POR DIÂMETRO 14/16 EUCALIPTO TRATADO	UN	50
PALANQUE COMPRIMENTO DE 3 M POR DIÂMETRO 16/18 EUCALIPTO TRATADO	UN	50
PALANQUE COMPRIMENTO DE 4 M POR DIÂMETRO 14/16 EUCALIPTO TRATADO	UN	50
PALANQUE COMPRIMENTO DE 4 M POR DIÂMETRO 16/18 EUCALIPTO TRATADO	UN	50
PRANCHA 8X16 MADEIRA	M	2000
RIPA DE MARIPA DE MADEIRA 1,5 CM POR 0,5 METROS POR 3,0 METROS	UN	1500
TABUA 2,5 X 20 DE CEDRILHO METRO LINEAR	ML	300
TABUA 2,5 X 20 DE PINUS METRO LINEAR	ML	300
TABUA 2,5 X 30 DE CEDRILHO METRO LINEAR	ML	500
TABUA 2,5 X 30 DE PINUS METRO LINEAR	ML	500
VIGA 6 X 12 DE MADEIRA CEDRILHO OU CAMBARA	ML	500
VIGA 6 X 12 MTS DE EUCALIPTO	ML	500
VIGA 6 X 16 DE CEDRILHO OU CAMBARA	ML	500
VIGA 6 X 16 DE EUCALIPTO	ML	1000
VIGA G 3" - DE FERRO NA CHAPA 13	UN	1000
VIGA G 4" - DE FERRO NA CHAPA 13	BRR	100
VIGA U 3" CHAPA 13 DE FERRO	BRR	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

VIGA U 4" CHAPA 13 DE FERRO	BRR	100
-----------------------------	-----	-----

22 - FITAS

FITA ISOLANTE 20MT	UN	100
FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10 MT	UN	30
FITA SINALIZAÇÃO ZEBRADA 7CM X 200M	RL	300
FITA VEDA ROSCA 18 MM X 10M	UN	50
FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25M	UN	30
FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	UN	50

23 - FORROS

FORRO DE CEDRINHO M2	MQ	250
FORRO DE PINUS M2	MQ	200
FORRO PVC 100MM	UN	2000
FORRO PVC CANTO	UN	300
FORRO PVC MOLDURA BRANCA 6,00 MTS	UN	500

24 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DE PRÉDIOS PÚBLICOS

BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA CURVO COM SAPATA 2MTX33MMX2,65MM, REFORÇADO GALVANIZADO A FOGO	UN	100
HOLOFOTE DE LED BIVOLT 100W BRANCO - REGULAMENTADO PELA ISSO 9001=2000 E INMETRO. S.M.B.	UN	30
HOLOFOTE DE LED BIVOLT 20W BRANCO - REGULAMENTADO PELA ISSO 9001=2000 E INMETRO. S.M.B.	UN	30
HOLOFOTE DE LED BIVOLT 30W BRANCO - REGULAMENTADO PELA ISSO 9001=2000 E INMETRO. S.M.B.	UN	30
HOLOFOTE DE LED BIVOLT 50W BRANCO - REGULAMENTADO PELA ISO 9001=2000 E INMETRO. S.M.B.	UN	30
LÂMPADA BRANCA DE LED TUBULAR COM CALHA 110W BIVOLT 120 CM – 6000 A 6500K BIVOLT	UN	100
LÂMPADA DE 20 LED W E 27 - 6000 A 6500K BIVOLT	UN	200
LÂMPADA DE LED 10 W E 27 - 6000 A 6500K BIVOLT	UN	150
LÂMPADA DE LED 12 W E 27 - 6000 A 6500K BIVOLT	UN	100
LÂMPADA DE LED 15 W E 27 - 6000 A 6500K BIVOLT	UN	100
LÂMPADA DE LED 25 W E 27 - 6000 A 6500K BIVOLT	UN	100
LÂMPADA DE LED 30 W E 27 - 6000 A 6500K BIVOLT	UN	150
LÂMPADA DE LED 9 W E 27 - 6000 A 6500K BIVOLT	UN	100
LÂMPADA HALOGENA 100 W E 27 - 127V	UN	200
LÂMPADA HALOGENA 70 W E 27 - 127V	UN	100
LÂMPADA TUBULAR DE LED 18 W 6000K A 6500K	UN	200
LÂMPADA TUBULAR DE LED 9 W 6000K A 6500K	UN	100
LÂMPADA VAPOR METÁLICA 1000W 220V	UN	50
LÂMPADA VAPOR METÁLICA 150W 220V	UN	50
LÂMPADA VAPOR METÁLICA 150W VARIAS CORES 220V	UN	50
LÂMPADA VAPOR METÁLICA 2000W 220V	UN	50
LÂMPADA VAPOR METÁLICA 250W 220V	UN	50
LÂMPADA VAPOR METÁLICA 250W VARIAS CORES 220V	UN	50
LÂMPADA VAPOR METÁLICA 400W 220V	UN	30
LÂMPADA VAPOR METÁLICA 400W VARIAS CORES 220V	UN	50
LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150W 220V	UN	50
LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W 220V	UN	50
LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400W 220V	UN	50
LUMINÁRIA DE LED 100 W P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA MÍNIMO DE 100W - SMD/COB. SEGUIR AS NORMATIVAS NBR 15129;2012, NBR 5101;2012, COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS, COM 70% DE MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO INICIAL A UMA TEMPERATURA AMBIENTE DE CERCA DE 35°C; GARANTIA DE 5 ANOS NO CONJUNTO; GRAU DE DE PROTEÇÃO CONFORME NBR IEC 60598-1; RESISTÊNCIA A FORÇA DO VENTO, VIBRAÇÃO E IMPACTO; COMPROVAÇÃO DA TEMPERATURA DE COR DE LED; ENSAIO DE RIGIDEZ DIELETRICO E RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO; PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO; RESISTÊNCIA AO TORQUE NOS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO; DISPOSIÇÃO DO ATERRAMENTO. DEVENDO TUDO SER ACREDITADO PELO INMETRO.	UN	100
LUMINÁRIA DE LED 150 W P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA MÍNIMO DE 150W - SMD/COB. SEGUIR AS NORMATIVAS NBR 15129;2012, NBR 5101;2012, COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS, COM 70% DE MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO INICIAL A UMA TEMPERATURA AMBIENTE DE CERCA DE 35°C; GARANTIA DE 5 ANOS NO CONJUNTO; GRAU DE DE PROTEÇÃO CONFORME NBR IEC 60598-1; RESISTÊNCIA A FORÇA DO VENTO, VIBRAÇÃO E IMPACTO; COMPROVAÇÃO DA TEMPERATURA DE COR DE LED; ENSAIO DE RIGIDEZ DIELETRICO E RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO; PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO; RESISTÊNCIA AO TORQUE NOS PARAFUSOS	UN	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

DE FIXAÇÃO; DISPOSIÇÃO DO ATERRAMENTO. DEVENDO TUDO SER ACREDITADO PELO INMETRO.		
LUMINÁRIA DE LED 250 W P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA MÍNIMO DE 250W - SMD/COB. SEGUIR AS NORMATIVAS NBR 15129;2012, NBR 5101;2012, COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS, COM 70% DE MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO INICIAL A UMA TEMPERATURA AMBIENTE DE CERCA DE 35°C; GARANTIA DE 5 ANOS NO CONJUNTO; GRAU DE DE PROTEÇÃO CONFORME NBR IEC 60598-1; RESISTÊNCIA A FORÇA DO VENTO, VIBRAÇÃO E IMPACTO; COMPROVAÇÃO DA TEMPERATURA DE COR DE LED; ENSAIO DE RIGIDEZ DIELÉTRICO E RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO; PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO; RESISTÊNCIA AO TORQUE NOS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO; DISPOSIÇÃO DO ATERRAMENTO. DEVENDO TUDO SER ACREDITADO PELO INMETRO.	UN	100
LUMINÁRIA DE LED 70 W P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA MÍNIMO DE 70W - SMD/COB. SEGUIR AS NORMATIVAS NBR 15129;2012, NBR 5101;2012, COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS, COM 70% DE MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO INICIAL A UMA TEMPERATURA AMBIENTE DE CERCA DE 35°C; GARANTIA DE 5 ANOS NO CONJUNTO; GRAU DE DE PROTEÇÃO CONFORME NBR IEC 60598-1; RESISTÊNCIA A FORÇA DO VENTO, VIBRAÇÃO E IMPACTO; COMPROVAÇÃO DA TEMPERATURA DE COR DE LED; ENSAIO DE RIGIDEZ DIELÉTRICO E RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO; PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO; RESISTÊNCIA AO TORQUE NOS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO; DISPOSIÇÃO DO ATERRAMENTO. DEVENDO TUDO SER ACREDITADO PELO INMETRO.	UN	100
PLAFONIER C/ SOQUETE SEM GLOBO	UN	100
REFLETOR DE LED 200W S.M.B.	UN	100
RELE FOTOCÉLULA COM BASE BIVOLT BIVOLT RESISTENTE AO SOL E A CHUVA	UN	50

25 - LIXAS

LIXA D'ÁGUA Nº 100	UN	500
LIXA D'ÁGUA Nº 80	UN	500
LIXA PARA FERRO Nº100	UN	500
LIXA PARA FERRO Nº80	UN	500

26 - LOUÇAS SANITÁRIAS E PIAS

ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA ALTURA MÍNIMA DE 90MM, LARGURA MÍNIMA DE 100MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 40MM, SEM REGISTRO.	UN	30
ASSENTO SANITÁRIO (OVAL) COM ALMOFADA	UN	100
ASSENTO SANITÁRIO COMPLETO SIMPLES, SUPORTAR NO MÍNIMO 100KG, FORMATO OVAL, COMPRIMENTO DE 45 CM, MATERIAL PLÁSTICO.	UN	150
ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL MATERIAL DE POLIPROPILENO	UN	100
ASSENTO SIMPLES DO VASO SANITÁRIO	UN	100
BACIA SANITÁRIA BRANCA	PÇ	20
BACIA SANITÁRIA VÁRIAS CORES	PÇ	20
BOLSA PRETA P/ SAÍDA DE BACIA SANIT.	PÇ	50
CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	UN	500
LIGAÇÃO CR C/ANEL 20CM	UN	30
PIA DE COZINHA EM GRANITO COM LARGURA DE 150CM COM MÍNIMO DE 50CM DE PROFUNDIDADE	UN	50
PIA DE COZINHA EM INOX COM LARGURA DE 150CM COM MÍNIMO DE 50CM DE PROFUNDIDADE	UN	20
PIA DE COZINHA EM INOX COM LARGURA DE 180CM COM DUAS CUBAS COM MÍNIMO DE 50 CM DE PROFUNDIDADE	UN	20
PIA DE COZINHA EM MÁRMORE COM LARGURA DE 120CM COM MÍNIMO DE 50CM DE PROFUNDIDADE	UN	20
PIA DE COZINHA EM MÁRMORE COM LARGURA DE 150CM COM MÍNIMO DE 50CM DE PROFUNDIDADE	UN	20
REPARO P/ VÁLVULA DESC. COMPLETO	PÇ	20
REPARO PARA CAIXA ACOPLADA COMPLETO UNIVERSAL	UN	50
SPUD METAL CROMADO	UN	30
VÁLVULA DE DESCARGA COM ACABAMENTO - ALTURA MÍNIMA DE 90MM LARGURA MÍNIMA DE 100MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 40MM, COM REGISTRO INTEGRADO E BITOLA DE 1/2 POLEGADA	UN	100
VÁLVULA DE DESCARGA SEM ACABAMENTO REGISTRO INTEGRADO E BITOLA DE 1/2 POLEGADA	UN	20
VASO SANITÁRIO CX. ACOPLADA COM CX BRANCA ACOPLADA	UN	15
VASO SANITÁRIO INFANTIL DIMENSÕES MÍNIMAS 28X30X40 CM, FORMATO OVAL	UN	50
VASO SANITÁRIO P/ CX. ACOPLADA COR DIVERSOS	UN	10
VASO SANITÁRIO P/ DEFICIENTE FÍSICO	UN	50

27 - MATERIAIS CERÂMICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

CANALETA ARGILA 15 CM	UN	6000
CANALETA ARGILA 20 CM	UN	1000
CAPA LAJE H12	UN	2000
CAPA LAJE H8	UN	3000
LAJE P/ FORRO MT	M	500
TELHA PORTUGUESA	UN	15.000
TELHA ROMANA	UN	15.000
TIJOLO BAIANO 6 FUIROS	UN	58.000
TIJOLO BAIANO 6 FUIROS METADE	UN	5000
TIJOLO BAIANO 8 FUIROS	UN	35.000
TIJOLOS COMUM 9X19X19 CM MACIÇO	UN	35.000

28 - MATERIAIS DE FECHAMENTO

TELA METÁLICA (SUÍNOS) FIO 16 X 0,8M ROLO COM 50 METROS	UN	200
TELA P/ ALAMBRADO MALHA 2.1/2" FIO 16M ²	MQ	1000
TELA P/ ALAMBRADO MALHA 2.1/2" FIO 10 M ²	MQ	3000
TELA P/ ALAMBRADO MALHA 3" FIO 12	MQ	2000
TELA PARA TAPUME LARGURA DE 1,2M ROLO COM 50M MALHA COM 100MM POR 40MM, MATERIAL PLASTICO	RL	100
TELA MOSQUETEIRA 1,50X1,00 POR METRO	M	100
TELA HEXAGONAL PINTEIRO FIO 22 POR 1,50 M E ROLO COM 25M	UN	100

29 - MATERIAIS ELÉTRICOS

CABO DE REDE, AZUL, CAIXA COM MÍNIMO DE 300 METROS	CX	20
CABO FLEXÍVEL 150 MM	M	160
CABO FLEXÍVEL 185 MM	M	160
CABO FLEXÍVEL DE COBRE ISOLADO 750 V 1,5MM ²	M	1500
CABO FLEXÍVEL DE COBRE ISOLADO 750 V 10MM ²	M	1000
CABO FLEXÍVEL DE COBRE ISOLADO 750 V 16MM ²	M	1000
CABO FLEXÍVEL DE COBRE ISOLADO 750 V 2,5MM ²	M	2000
CABO FLEXÍVEL DE COBRE ISOLADO 750 V 25MM ²	M	500
CABO FLEXÍVEL DE COBRE ISOLADO 750 V 35MM ²	M	500
CABO FLEXÍVEL DE COBRE ISOLADO 750 V 4MM ²	M	1000
CABO FLEXÍVEL DE COBRE ISOLADO 750 V 6MM ²	M	1000
CABO FLEXÍVEL DE COBRE ISOLADO 750 V 70MM ²	M	100
CABO FLEXÍVEL DE COBRE ISOLADO 750 V 95MM ²	M	100
CABO FLEXÍVEL TORCIDO 2X1,5MM ² ISOLAÇÃO 500	M	1000
CABO FLEXÍVEL TORCIDO 2X2,5MM ² ISOLAÇÃO 500	M	500
CABO FLEXÍVEL TORCIDO 2X4MM ² ISOLAÇÃO 500	M	500
CABO ISOLAÇÃO 750 V FLEXÍVEL 2X1,5 MM ² P.P.	M	500
CABO ISOLAÇÃO 750 V FLEXÍVEL 2X2,5 MM ² P.P.	M	1000
CABO ISOLAÇÃO 750 V FLEXÍVEL 2X4 MM ² P.P.	M	400
CABO ISOLAÇÃO 750 V FLEXÍVEL 3X1,5 MM ² P.P.	M	400
CABO ISOLAÇÃO 750 V FLEXÍVEL 3X2,5 MM ² P.P.	M	250
CABO ISOLAÇÃO 750 V FLEXÍVEL 3X4,0 MM ² P.P.	M	250
CAIXA 2X4 EMBUTIR PLAST.	UN	300
CAIXA 4X4 EMBUTIR PLAST.	UN	200
CAIXA EXTERNA REF. 934	UN	200
CAIXA PADRÃO 934	UN	200
CENTRO P/08/06 DISJUNTOR PVC SOBREPOR	UN	20
CONDUITE / MANGUEIRA CORRUGADO 1/2	M	150
CONDUITE CORRUGADO 3/4 MT	M	150
DISJUNTOR BIPOLAR 100 A	UN	50
DISJUNTOR BIPOLAR 10A	UN	20
DISJUNTOR BIPOLAR 15A	UN	50
DISJUNTOR BIPOLAR 20A	UN	30
DISJUNTOR BIPOLAR 25 A	UN	50
DISJUNTOR BIPOLAR 30 A	UN	30
DISJUNTOR BIPOLAR 35A	UN	20
DISJUNTOR BIPOLAR 40 A	UN	30
DISJUNTOR BIPOLAR 50 A	UN	20
DISJUNTOR BIPOLAR 60 A	UM	20
DISJUNTOR TIPO CAIXA MOLDADA 300 AMP	UN	2
DISJUNTOR TIPO CAIXA MOLDADA 400 AMP	UN	2
DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A	UN	20
DISJUNTOR TRIPOLAR 10A	UN	20
DISJUNTOR TRIPOLAR 15A	UN	20
DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	UN	20
DISJUNTOR TRIPOLAR 25 A	UN	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

DISJUNTOR TRIPOLAR 30 A	UN	20
DISJUNTOR TRIPOLAR 35A	UN	20
DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A	UN	20
DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMP.	UN	20
DISJUNTOR TRIPOLAR 60 A	UN	20
DISJUNTOR UNIPOLAR 100 A	UN	40
DISJUNTOR UNIPOLAR 10A	UN	50
DISJUNTOR UNIPOLAR 15A	UN	50
DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	UN	50
DISJUNTOR UNIPOLAR 25 A	UN	50
DISJUNTOR UNIPOLAR 30 A	UN	50
DISJUNTOR UNIPOLAR 35A	UN	50
DISJUNTOR UNIPOLAR 40 A	UN	50
DISJUNTOR UNIPOLAR 50 A	UN	50
DISJUNTOR UNIPOLAR 60 A	UN	40
ELETRODO OK 46 3,25MM	KG	50
ESPELHO CEGO 4X2	UN	80
ESPELHO CEGO 4X4	UN	20
ESPELHO COM FURO MEDIDAS 4X2	UN	30
FUSÍVEL 15 A - NH	UN	50
FUSÍVEL 20 A - NH	UN	50
FUSÍVEL 63 A - NH	UN	50
FUSÍVEL 80 A - NH	UN	50
HASTE TERRA COBRE 2.4M X 5/8"	UN	10
INTERRUPTOR DUPLO MAIS TOMADA 10ª PARALELO	UN	30
INTERRUPTOR DUPLO MAIS TOMADA 20A PARALELO	UN	30
INTERRUPTOR DUPLO PARALELO	UN	30
INTERRUPTOR SIMPLES MAIS TOMADA 10A PARALELO	UN	20
INTERRUPTOR SIMPLES MAIS TOMADA 20A PARALELO	UN	40
INTERRUPTOR TRIPLO PARALELO	UN	30
REATOR ELETRÔNICO HO - 2X110 BIVOLT	UN	100
REATOR VAPOR METÁLICO EXTERNO ALTO FATOR 150W 220V	UN	100
REATOR VAPOR METÁLICO EXTERNO ALTO FATOR 250W 220V	UN	50
REATOR VAPOR METÁLICO EXTERNO ALTO FATOR 400W 220V	UN	100
SUORTE P/ 1 DISJUNTOR	PÇ	50
SUORTE P/ 2 DISJ.	PÇ	50
SUORTE P/ 3 DISJUNTOR	PÇ	50
TERMINAL 150 MM 2 COMPRESSÃO 1 FURO	UN	38
TERMINAL 150 MM 2 COMPRESSÃO DOIS FUROS PARA SAÍDA DO TRANSFORMADOR	UN	12
TERMINAL 185 MM 2 COMPRESSÃO 1 FURO	UN	38
TERMINAL 185 MM 2 COMPRESSÃO DOIS FUROS PARA SAÍDA DO TRANSFORMADOR	UN	12
TERMINAL DE COBRE 10MM	UN	20
TERMINAL DE COBRE 16MM	UN	20
TERMINAL DE COBRE 25MM	UN	30
TERMINAL DE COBRE 35MM	UN	30
TERMINAL DE COBRE 70MM	UN	30
TERMINAL DE COBRE 95 MM	UN	30
TOMADA 2P T 20A	UN	100
TOMADA DUPLA 4X2 PARA 10A	UN	100
TOMADA DUPLA 4X2 PARA 20A	UN	100
TOMADA E INTERRUPTOR SISTEMA X	UN	30
TOMADA EM CONJUNTO COM 3 ENTRADAS 10A	UN	30
TOMADA EM CONJUNTO COM 3 ENTRADAS 20A	UN	40
TOMADA SIMPLES 4X2 PARA 10ª	UN	40
TOMADA SIMPLES 4X2 PARA 20 A	UN	40
TOMADA SISTEMA X - 10 A	UN	50
TOMADA SISTEMA X - 20 A	UN	200
TOMADA STANDARD 10ª	UN	200
TOMADA STANDARD 20 A	UN	50
TOMADA TELEFÔNICA RJ 11	UN	50
TUBO GALVANIZADO 1" 6M	BRR	100
TUBO GALVANIZADO 1.1/2" 6M	BRR	100
TUBO GALVANIZADO 3/4" 6M	BRR	100
TUBO METALON 20X20 #18	BRR	50
TUBO METALON 30X20 #18	BRR	100
TUBO METALON 30X30 #18	BRR	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

TUBO METALON 40X40 #18	BRR	100
TUBO REDONDO 1" ACO INOX	BRR	100
TUBO REDONDO 1.1/2" #16	BRR	100
TUBO REDONDO 1.1/2" ACO INOX	BRR	100
TUBO REDONDO 3" #18	BRR	100
TUBO REDONDO 3/4" ACO INOX	BRR	100
TUBO REDONDO 4" #14	BRR	100

30 - MATERIAIS ELÉTRICOS PADRÃO ELEKTRO

CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX 120MM - COMPOSTO POR 3 CONDUTORES FASE E 1 NEUTRO; ISOLAÇÃO XLPE; COR NO PADRÃO ELEKTRO	M	300
CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX 150MM - COMPOSTO POR 3 CONDUTORES FASE E 1 NEUTRO; ISOLAÇÃO XLPE; COR NO PADRÃO ELEKTRO	M	250
CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX 16MM - COMPOSTO POR 3 CONDUTORES FASE E 1 NEUTRO; ISOLAÇÃO XLPE; COR NO PADRÃO ELEKTRO	M	250
CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX 25MM - COMPOSTO POR 3 CONDUTORES FASE E 1 NEUTRO; ISOLAÇÃO XLPE; COR NO PADRÃO ELEKTRO	M	300
CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX 35MM COMPOSTO POR 3 CONDUTORES FASE E 1 NEUTRO; ISOLAÇÃO XLPE; COR NO PADRÃO ELEKTRO	M	300
CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 16MM COMPOSTO POR 2 CONDUTORES FASE E 1 NEUTRO; ISOLAÇÃO XLPE; COR NO PADRÃO ELEKTRO	M	400
CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 25MM COMPOSTO POR 2 CONDUTORES FASE E 1 NEUTRO; ISOLAÇÃO XLPE; COR NO PADRÃO ELEKTRO	M	250
CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 35MM COMPOSTO POR 2 CONDUTORES FASE E 1 NEUTRO; ISOLAÇÃO XLPE; COR NO PADRÃO ELEKTRO	M	300
CAIXA PADRÃO TIPO M EXTERNA (HOMOLOGADO PELA ELEKTRO)	UN	3
CAIXA PADRÃO TIPO T FUNDO DE MADEIRA (HOMOLOGADO PELA ELEKTRO)	UN	3
POSTE PADRÃO ELEKTRO 7,5 MT X 200 DAN COM MEDIDOR INCORPORADO	PÇ	10
POSTE PADRÃO ELEKTRO 7,5 MT X 90 DAN	PÇ	10
POSTE PADRÃO ELEKTRO COM MEDIDOR DUPLO INCORPORADO 200 DAN	UN	10

31 - MATERIAIS HIDRÁULICOS (ESGOTO)

CAIXA DE INSPEÇÃO MÚLTIPLA ESGOTO 100	UN	100
CANO PARA ESGOTO DE PVC 100 MM POR 6M	UN	100
CANO PARA ESGOTO DE PVC 150 MM POR 6M	UN	30
CANO PARA ESGOTO DE PVC 40 MM POR 6M	UN	100
CANO PARA ESGOTO DE PVC 50 MM POR 6M	UN	100
CANO PARA ESGOTO DE PVC 75 MM POR 6M	UN	50
CAP ESGOTO 100 MM	UN	100
CAP ESGOTO 150 MM	UN	100
CAP ESGOTO 200 MM	UN	50
CAP ESGOTO 40 MM	UN	100
CAP ESGOTO 50 MM	UN	100
CAP ESGOTO 75 MM	UN	100
CURVA 90 ESGOTO CURTA 100 MM	UN	50
CURVA 90 ESGOTO CURTA 75 MM	UN	50
CURVA ESGOTO 90X40	UN	50
LUVA CORRER 20MM A=46MM D=20,4MM D1=30,6MM SOLDÁVEL	UN	30
LUVA CORRER ESGOTO 100	UN	20
LUVA CORRER ESGOTO 50 MM	UN	20
LUVA CORRER ESGOTO 75 MM	UN	15
LUVA DE CORRER 25MM A=51,5MM D=25,4MM D1=36MM SOLDÁVEL	UN	30
LUVA DE CORRER 32MM A=59MM D=32,4MM D1=46,2MM SOLDÁVEL	UN	15
LUVA DE CORRER 40MM A=75MM D=40,4MM D1=59,3MM SOLDÁVEL	UN	15
LUVA DE CORRER 50MM A=83MM D=50,4MM D1=66,5MM SOLDÁVEL	UN	15
LUVA DE CORRER 60MM A=94,5MM D=60,4MM D1=80,1MM SOLDÁVEL	UN	15
LUVA DE RASPA PAR	PAR	100
LUVA ESG 50MM	UN	40
LUVA ESGOTO - 40 MM	UN	40
LUVA ESGOTO 100 MM	UN	30
LUVA ESGOTO 150 MM	UN	30
LUVA SOLD. BUCHA LATÃO 25X1/2 AZUL	PÇ	30
LUVA SOLD. BUCHA LATÃO 25X3/4 AZUL	PÇ	20
LUVA SOLDÁVEL BUCHA 20MM X 1/2" LATÃO	UN	20
LUVA SOLDÁVEL BUCHA 40MM X 3/4" LATÃO	UN	40
LUVA VAQUETA PAR DE LUVAS	UN	500
SIFÃO PLÁSTICO UNIVERSAL SANFONADO	UN	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

TE 90 CURTO ESGOTO 200	UN	100
TE ESGOTO 100MM	UN	20
TE ESGOTO 100X75MM	UN	20
TE ESGOTO 150MM	UN	20
TE ESGOTO 150X100MM	UN	20
TE ESGOTO 40MM	UN	50
TE ESGOTO 50MM	UN	20
TE ESGOTO 75MM	UN	50

32 - MATERIAIS HIDRÁULICOS (ÁGUA FRIA)

BICO AREJADOR SPRAY 1.9 CM DE DIÂMETRO	UN	500
BOIA METAL P/ CAIXA D'AGUA 1/2"	UN	50
BOIA METAL P/ CAIXA D'AGUA 3/4"	UN	100
BOIA PVC 1/2" - CX D'AGUA	UN	50
BOIA PVC 3/4" - CX D'AGUA	UN	100
BRAÇO P/CHUVEIRO DE 0,5 METROS	UN	50
BUCHA REDUÇÃO ROSCAVEL 1" X 3/4"	UN	30
BUCHA REDUÇÃO ROSCAVEL 1.1/4" X 3/4"	UN	30
BUCHA REDUÇÃO ROSCAVEL 3/4" X 1/2"	UN	50
CAIXA D' ÁGUA DE POLIETILENO CAPACIDADE 100 L COM TAMPA	UN	10
CAIXA D' ÁGUA DE POLIETILENO CAPACIDADE 1000 L COM TAMPA	UN	20
CAIXA D' ÁGUA DE POLIETILENO CAPACIDADE 250 L COM TAMPA	UN	15
CAIXA D' ÁGUA DE POLIETILENO CAPACIDADE 310 L COM TAMPA	UN	15
CAIXA D' ÁGUA DE POLIETILENO CAPACIDADE 500 L COM TAMPA	UN	10
CAIXA D'AGUA POLIETILENO - 1000 LITROS	UN	10
CANO 1/2X 2,5MM MT PRETO POLIETILENO	M	7000
CANO EM PVC 1" SOLDÁVEL BARRA 6 M	UN	100
CANO EM PVC 1/2" SOLDÁVEL BARRA 6 M	UN	500
CANO EM PVC 3/4" SOLDÁVEL BARRA 6 M	UN	500
CANO PRETO 1.1/2" X 2MM PRETO POLIETILENO	M	800
CANO PRETO 2" X 2,5MM PRETO POLIETILENO	M	600
CANO PRETO 3/4" X 2,5MM MTS PRETO POLIETILENO	M	1500
CHUVEIRO ELÉTRICO SIMPLES	UN	50
COTOVELO 90º PVC 20MM SOLDAVEL	PÇ	30
COTOVELO 90º PVC 25MM SOLDAVEL-AF	PÇ	100
COTOVELO 90º PVC 32MM SOLDAVEL	PÇ	50
ENGATE FLEXÍVEL EM AÇO INOX DE 120 CM 1/2 POLEGADA	UN	20
ENGATE FLEXÍVEL EM AÇO INOX DE 40 CM 1/2 POLEGADA	UN	30
ENGATE FLEXÍVEL EM AÇO INOX DE 60 CM 1/2 POLEGADA	UN	30
ENGATE FLEXÍVEL EM PVC DE 30 CM 1/2 POLEGADA	UN	30
ENGATE FLEXÍVEL EM PVC DE 40 CM 1/2 POLEGADA	UN	30
ENGATE FLEXÍVEL EM PVC DE 60 CM 1/2 POLEGADA	UN	20
ENGATE RÁPIDO P/ MANG. 1/2"	UN	30
FLANGE DE 25 MM SOLDÁVEL	UN	10
FLANGE DE 32 MM SOLDÁVEL	UN	10
FLANGE DE 50MM SOLDAVEL DE 50 MM SOLDAVEL	UN	10
JOELHO 25 MM SOLDÁVEL	UN	50
JOELHO 25 X 20 MM SOLDÁVEL	UN	30
JOELHO 40MM SOLDÁVEL	UN	50
JOELHO 50 MM SOLDÁVEL	UN	30
JOELHO 90 AZUL 20 MM X 1/2"	UN	40
JOELHO 90 AZUL 25 MM X 3/4"	UN	100
JOELHO 90 AZUL 25MM X 1/2"	UN	40
JOELHO 90 AZUL 40 MM X 1"	UN	40
REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" CONFORME NBR 5026 E NBR 7198 E NBR 15705 COMPRIMENTO MÍNIMO 43MM, LARGURA MÍNIMA DE 60MM E ALTURA MÍNIMA DE 112 MM	UN	10
REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" CONFORME NBR 5026 E NBR 7198 E NBR 15705 COMPRIMENTO MÍNIMO 44MM, LARGURA MÍNIMA DE 56MM E ALTURA MÍNIMA DE 113 MM	UN	15
REGISTRO GAVETA METAL 1"	UN	15
REGISTRO GAVETA METAL 1/2"	UN	15
REGISTRO GAVETA METAL 2"	UN	15
REGISTRO GAVETA METAL 3/4"	UN	15
REGISTRO GAVETA SOLDÁVEL 1"	UN	15
REGISTRO GAVETA SOLDÁVEL 1/2"	UN	15
REGISTRO GAVETA SOLDÁVEL 2"	UN	15
REGISTRO GAVETA SOLDÁVEL 3/4"	UN	15
RESISTENCIA PARA CHUVEIRO DE 220 OU 127 W	UN	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

TE AZUL 20MM X 1/2"	UN	50
TE AZUL 25MM X 1/2"	UN	50
TE AZUL 25MM X 3/4"	UN	50
TE AZUL 40MM X 3/4"	UN	50
TE AZUL 50MM X 3/4"	UN	50
TE SOLDÁVEL 20MM	UN	100
TE SOLDÁVEL 25 MM	UN	50
TE SOLDÁVEL 40MM	UN	50
TE SOLDÁVEL 50MM	UN	100
TORNEIRA BOIA 3/4 AZUL ALTA PRESSÃO	UN	100
TORNEIRA DE METAL BICA ALTA BITOLA DE 1/2 POLEGADA PARA COZINHA DE COLOCAR NA PAREDE MÓVEL	UN	30
TORNEIRA DE METAL BICA EM U BITOLA DE 1/2 POLEGADA PARA COZINHA DE COLOCAR NA PAREDE MÓVEL	UN	15
TORNEIRA DE METAL BICA RETA BITOLA DE 1/2 POLEGADA PARA COZINHA DE COLOCAR NA PAREDE	UN	15
TORNEIRA DE PLÁSTICO BICA ALTA BITOLA DE 1/2 POLEGADA PARA COZINHA DE COLOCAR NA PAREDE MÓVEL	UN	100
TORNEIRA DE PLÁSTICO BICA EM U BITOLA DE 1/2 POLEGADA PARA COZINHA DE COLOCAR NA PAREDE MÓVEL	UN	100
TORNEIRA DE PLÁSTICO BICA RETA BITOLA DE 1/2 POLEGADA PARA COZINHA DE COLOCAR NA PAREDE	UN	100
TORNEIRA JARDIM 3/4" (PVC)	UN	50
TORNEIRA JARDIM CURTA - 3/4" METÁLICA	UN	50
VÁLVULA RETENÇÃO 3/4 PONTEIRA	UN	15
VÁLVULA RETENÇÃO 3/4 ROSCAVEL	UN	15

33 - REVESTIMENTO - PINTURA

ÁGUA RAZ 0,900 ML	UN	150
ÁGUA RAZ 5 LTS	GL	100
BISNAGA DE TINTA VARIAS CORES - 60ML	UN	200
FUNDO PREPARADOR BASE ÁGUA 18 LITROS	BDE	30
SELADORA ACRÍLICA 18L	UN	200
SOLVENTE ESPECIAL PARA TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA - 18 L	UN	50
SPRAY CORES VARIADAS MÍNIMO 350 ML	UN	30
TINTA A BASE DE ÁGUA 900 ML	UN	1000
TINTA ASFÁLTICA NEUTROL IMPERMEABILIZANTE TAMBOR DE 18 L	UN	2000
TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA AMARELA BASE SOLVENTE PADRÃO MUNSEL DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT - 18 L - AMARELA 10 YR 7,5/14	BDE	200
TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA AZUL BASE SOLVENTE PADRÃO MUNSEL DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT- 18 L - AZUL 5 PB 2/8	BDE	200
TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BRANCA BASE SOLVENTE PADRÃO MUNSEL DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT - 18 L - BRANCA N 9,5	BDE	200
TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA PRETA BASE SOLVENTE PADRÃO MUNSEL DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT - 18 L - PRETA N 0,5	BDE	100
TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA VERMELHA BASE SOLVENTE PADRÃO MUNSEL DE ACORDO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT - 18 L - VERMELHA 7,5 R 4/14	BDE	100
TINTA EPÓXI 3,6 LITROS (KIT).	UN	200
TINTA ESMALTE SINTÉTICO VARIAS CORES, 3,6 L BASE DE ÁGUA CORES PRIMARIAS, PRETO E VERDE.	UN	200
TINTA ESMALTE SINTÉTICO VARIAS CORES, 3,6 L CORES PRIMARIAS, PRETO E VERDE.	UN	200
TINTA LATEX 18 COR DIVERSOS 2º LINHA	UN	500
TINTA LATEX 18 VÁRIAS CORES 1ª LINHA	UN	1000
TINTA LATEX 18L BRANCO 1ª LINHA	UN	1000
TINTA LATEX 18L BRANCO 2ª LINHA	UN	1500
TINTA LATEX 3.6L COR BRANCO 1º LINHA	UN	150
TINTA LATEX 3.6L COR BRANCO 2º LINHA	UN	30
TINTA LATEX 3.6L COR DIVERSOS 2º LINHA	UN	50
TINTA P/ LOUSA VERDE GL 3,6L VERDE ESCOLA	UN	50
TINTA PARA PISO 1ª LINHA DIVERSAS CORES 18 LITROS	UN	200
VERNIZ APLICAÇÃO EM MADEIRA 3,6 L SIMPLES	UN	20
VERNIZ COM MOGNO PARA APLICAÇÃO EM MADEIRA 3,6 L	UN	50
VERNIZ COM MOGNO PARA APLICAÇÃO EM MADEIRA 900 ML	UN	50

34 - REVESTIMENTOS CERÂMICOS

ESPAÇADOR DE PISO 3 MM COM 100 UNIDADES NO PACOTE	PCT	50
ESPAÇADOR DE PISO 5 MM COM 100 UNIDADES NO PACOTE	PCT	50
PISO CERÂMICO PEI - 4 DIVERSOS MODELOS	MQ	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

PISO CERÂMICO PEI - 5 DIVERSOS MODELOS	MQ	1000
REVESTIMENTO PISO CERÂMICO PEI 2 DIVERSOS MODELOS	MQ	1000
REVESTIMENTO PISO CERÂMICO PEI 4 DIVERSOS MODELOS	MQ	1000
REVESTIMENTO PISO CERÂMICO PEI 5 DIVERSOS MODELOS	MQ	1000

35 - TELHAS

TELHA CELOTE 21 CM RESINADA VERMELHA	UN	200
TELHA DE AÇO GALVANIZADA ONDULADA 10M X 1M	UN	200
TELHA DE AÇO GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 10M X 1M	UN	200
TELHA ETERNIT 210X50CM - 5MM	UN	200
TELHA ETERNIT ONDULADA COMPRIMENTO 244CM LARGURA DE 50CM COM MATERIAL DE FIBROCIMENTO 4 MM	UN	200
TELHA ONDULADA COMPRIMENTO 153CM LARGURA DE 110CM COM MATERIAL DE FIBROCIMENTO 6 MM	UN	50
TELHA PAULISTINHA RESINADA VERMELHA	UN	1000
TELHA PLÁSTICA 2.13X1.10 6MM MÍNIMO 1.2MM	UN	1000

36 - VIDROS

VIDRO 4MM SIMPLES	MQ	100
VIDRO 6MM INCOLOR SIMPLES	MQ	100
VIDRO MINI BOREAL 4MM SIMPLES	MQ	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 02

MODELO DE PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021

OUTORGANTE: A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representado pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório em pauta, da Prefeitura Municipal de Fartura/SP, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Razão Social da empresa

CNPJ da empresa

Nome e cargo do responsável/procurador

Nº do RG / Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado na Plataforma BLL. Preferencialmente assinado por assinatura digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do momento da declaração de vencedor deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Razão Social da empresa

CNPJ da empresa

Nome e cargo do responsável / procurador

Nº do RG / Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Deverá acompanhar este documento comprovante emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada). Anexar ambos os documentos na Plataforma BLL. Preferencialmente assinado por assinatura digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório do Pregão Eletrônico em pauta, realizado pela Prefeitura Municipal de Fartura, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Razão Social da empresa

CNPJ da empresa

Nome e cargo do responsável/procurador

Nº do RG / Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e ser anexado na Plataforma BLL. Preferencialmente assinado por assinatura digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

a) Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

b) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

c) Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

d) Não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos da Prefeitura Municipal de Fartura.

e) Os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Fartura, responsável(is) pela licitação.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Razão Social da empresa

CNPJ da empresa

Nome e cargo do responsável/procurador

Nº do RG / Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e ser anexado na Plataforma BLL. Preferencialmente assinado por assinatura digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 06

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021

Razão Social da empresa:	
CNPJ nº:	
Inscrição Estadual nº:	
Endereço (Rua/Nº/Complemento):	
Cidade/Estado:	
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	
Dados da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato:	Nome, estado civil, profissão, CPF nº, documento de Identidade (RG) nº, endereço do domicílio e cargo na empresa, telefone, e-mail pessoal.

No uso das atribuições legais, encaminhamos a Proposta de Preços para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei.

Item nº	Descrição	Valor estimado para aquisição de produtos que se enquadram neste item (R\$)	Porcentagem mínima de desconto	Quantidade	Porcentagem Ofertada
1	ACESSIBILIDADE	3.000,00	5%	1	
2	ACESSÓRIOS - ESQUADRIAS	32.000,00	5%	1	
3	ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	15.000,00	5%	1	
4	ACESSÓRIOS DE PERFURAÇÃO E CORTE	3.400,00	5%	1	
5	ACESSÓRIOS DE PINTURA	3.600,00	5%	1	
6	ACESSÓRIOS ELÉTRICOS	5.000,00	5%	1	
7	ACESSÓRIOS PARA ROÇADEIRA	3.000,00	5%	1	
8	ADESIVOS E SILICONE	8.000,00	5%	1	
9	AGLOMERANTES	60.000,00	5%	1	
10	AGREGADOS	151.000,00	5%	1	
11	ARAMES E CABOS	31.000,00	5%	1	
12	ARMADURAS	190.000,00	5%	1	
13	ARTEFATOS DE CIMENTO	402.000,00	5%	1	
14	BARRAS DE FERRO	51.000,00	5%	1	
15	BASE PARA REVESTIMENTOS	122.000,00	5%	1	
16	BOBINAS PARA CALHA	20.000,00	5%	1	
17	CARRINHO DE MÃO E ACESSÓRIOS	1.500,00	5%	1	
18	CONCRETOS	126.000,00	5%	1	
19	EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE APOIO	49.000,00	5%	1	
20	ESQUADRIAS	102.500,00	5%	1	
21	ESTRUTURAS DE MADEIRA	122.000,00	5%	1	
22	FITAS	5.000,00	5%	1	
23	FORROS	54.000,00	5%	1	
24	ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DE PRÉDIOS PÚBLICOS	164.000,00	5%	1	
25	LIXAS	2.800,00	5%	1	
26	LOUÇAS SANITÁRIAS E PIAS	67.000,00	5%	1	
27	MATERIAIS CERÂMICOS	104.000,00	5%	1	
28	MATERIAIS DE FECHAMENTO	57.000,00	5%	1	
29	MATERIAIS ELÉTRICOS	159.000,00	5%	1	
30	MATERIAIS ELÉTRICOS PADRÃO ELEKTRO	170.000,00	5%	1	
31	MATERIAIS HIDRÁULICOS (ESGOTO)	100.000,00	5%	1	
32	MATERIAIS HIDRÁULICOS (ÁGUA FRIA)	100.000,00	5%	1	
33	REVESTIMENTO - PINTURA	220.000,00	5%	1	
34	REVESTIMENTOS - CERÂMICOS	173.000,00	5%	1	
35	TELHAS	112.000,00	5%	1	
36	VIDROS	10.000,00	5%	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

Validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias, contados da data da sua emissão - informação obrigatória).

Prazo de entrega: _____

Declaro que a participação nesta presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos e condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumiremos integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

Razão Social da empresa

CNPJ da empresa

Nome e cargo do responsável/procurador

Nº do RG / Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Esta proposta deverá ser redigida em papel timbrado da licitante, e ser anexada na Plataforma BLL. Preferencialmente assinado por assinatura digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 07

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2021

Pregão Eletrônico nº 35/2021

Processo nº 65/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 46.223.707/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, **LUCIANO PERES**, brasileiro, Matrícula nº _____, residente e domiciliado no município de Fartura/SP.

GESTOR(A): Sr. _____, Matrícula nº _____, residente e domiciliado no município de Fartura/SP.

DETENTORA: EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº ____, Bairro _____, no município de _____/____.

As partes acima identificadas têm entre si justo a presente ata para registro de preços compreendendo o objeto do presente edital, nos termos da proposta constante do processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 35/2021 - REGISTRO DE PREÇOS**, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Federal 8.666/1993; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto Municipal nº 2.437/2007; Decreto Municipal 3.819/2019; tem certo e ajustado o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para construção, elétricos e para iluminação pública, do tipo maior percentual de desconto, com base na Tabela SINAPI, para atendimento dos setores da Prefeitura Municipal de Fartura, pelo período de 12 meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS E PERCENTUAIS REGISTRADOS

2.1. Descrição dos itens, preços e porcentagens registradas:

Item	Descrição	Preço	Porcentagem	Observações

2.2. O valor total da presente Ata para registro de preços é de R\$ _____ (_____).

2.2.1. O percentual de desconto não poderá ser alterado durante o prazo de vigência do contrato.

2.3. Esta Ata para Registro de Preços fica vinculada ao **Edital do Pregão Eletrônico 35/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Processo nº 65/2021**, bem como seus anexos.

2.4. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES E EXIGÊNCIAS

3.1. O fornecedor detentor da ata de registro de preços compromete-se a manter, durante toda a vigência



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

do presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.1. Do fornecedor (Contratado):

- a) Fornecer produto de qualidade, de acordo com o pactuado, respeitando o prazo de entrega;
- b) Aplicar os descontos ofertados, registrados em ata;
- c) Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega dos produtos no local indicado, visto que os encargos estão inclusos no preço do produto;
- d) Responsabilizar-se pela boa qualidade dos produtos, estando sujeito a recusa do mesmo caso seja constatado algum defeito ou desacordo;
- e) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- f) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- g) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.

4.2. Do contratante:

- a) Proceder a condições estabelecidas nas constantes no edital;
- b) Conferir todos os orçamentos fornecidos pela contratada, se estão de acordo com a TABELA SINAPI, e com os descontos aplicados;
- c) Prestar ao contratado as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA QUINTA: ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

5.1. O preço dos materiais para entrega será calculado com base no percentual de desconto oferecido pela proponente vencedora sobre a **tabela SINAPI/SP vigente** na data da emissão da Autorização de Compras.

5.2. O preço sobre o qual incidirá o percentual de desconto registrado será previamente confirmado pelo gestor e/ou fiscal do contrato/ata, com base nas atualizações fornecidas pela proponente vencedora nos termos do Termo de Referência.

5.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a proponente vencedora ficará obrigada a fornecer os materiais de acordo com o percentual de desconto registrado, nas quantidades indicadas em cada Autorização de Compras.

5.4. A proponente vencedora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a fornecer os produtos solicitados pela Prefeitura Municipal de Fartura.

5.5. Na hipótese do cancelamento do registro de preços do fornecedor, o município poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

5.6. Os materiais serão devolvidos na hipótese de apresentarem quaisquer irregularidades, não corresponderem às especificações solicitadas ou do Termo de Referência ou estarem fora dos padrões determinados, devendo ser substituídos pela proponente vencedora no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

5.7. Não se dando o fornecimento no prazo acima exposto, ficará sujeita às sanções administrativas dispostas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/PRODUTOS/EQUIPAMENTOS/INSUMOS

6.1. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeira linha e sem uso prévio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

6.2. Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da CONTRATADA, poderá ser autorizada pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, a substituição do material por outro similar.

6.3. A CONTRATADA deverá apresentar orçamento ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato, com o código do material/produto/equipamento igual ao que está TABELA SINAPI/SP, que por sua vez fará as conferências e os levantamentos necessários à comprovação do preço praticado pela CONTRATADA em relação ao apresentado na TABELA SINAPI/SP e autorizará o fornecimento dos materiais.

6.4. Quando o Gestor e/ou Fiscal do Contrato entender que os preços praticados pela CONTRATADA são desproporcionais em relação à TABELA SINAPI/SP, solicitará a adequação do orçamento fornecido.

6.5. Todos os orçamentos deverão estar previamente aprovados pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: ORÇAMENTO E APROVAÇÃO

7.1. A cada pedido, será solicitado à CONTRATADA um orçamento que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome e código do material / produto / equipamento solicitado, de acordo com a TABELA SINAPI/SP vigente.

7.2. Após solicitação do orçamento prévio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo ao solicitante no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento (por meio eletrônico, ou outro ato passível de comprovação de recebimento);

7.3. O gestor e/ou fiscal do contrato deverá conferir o orçamento apresentado, se está com os devidos descontos aplicados, de acordo com a ata de registro de preços e com a Tabela SINAPI/SP.

7.4. Os pedidos somente poderão ser executados após a aprovação da Autorização pelo Setor solicitante;

7.5. O Gestor e/ou fiscal do Contrato poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

7.6. Em caso de ausência do item na Tabela SINAPI/SP, será realizada pesquisa de preços, para o registro de preço praticado por outros estabelecimentos e/ou orçamentos no comércio local, indicando a média de preços obtidos, valor este que será a base para a aplicação do desconto proposto.

7.7. Após definida e realizada a pesquisa de preços, a Administração Municipal indicará, na autorização de fornecimento, a marca pesquisada, a qual deverá ser fornecida pela CONTRATADA, ou marca semelhante, desde que aprovada previamente pela CONTRATANTE.

7.8. A CONTRATADA não poderá se recusar a fornecer os materiais solicitados na autorização de fornecimento, mesmo que em pequena quantidade.

7.9. Todos os orçamentos deverão acompanhar a futura Nota Fiscal emitida pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA: DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

8.1. As Autorizações de Compras dos produtos, objeto desta licitação, serão expedidas pelo Setor de Compras, de conformidade com a ata de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

8.1.1. Se, por ocasião da expedição da Autorização, as certidões de regularidade de débito da proponente vencedora, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.2. A Autorização ou outro instrumento correspondente, será enviada a proponente vencedora através



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

de e-mail ou outro meio equivalente, o qual deverá confirmar o recebimento. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

CLÁUSULA NONA: PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

9.1. Após o recebimento da Autorização de Compras, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, contando-se desta data, o fornecedor terá o prazo **máximo de 3 (três) dias corridos** para efetuar a entrega dos produtos.

9.2. A Autorização de Compras poderá ser entregue por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento.

9.3. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Compras, no horário que se inicia às 07:00 horas da manhã, encerrando-se às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

9.4. O prazo de entrega deverá ser criteriosamente respeitado, ficando a empresa adjudicatária da(s) aquisição(ões) intimada a apresentar formalmente na Prefeitura documento que justifique possíveis atrasos ou impossibilidade na entrega do(s) produtos(s), sob pena de encaminhamento de Notificação Extrajudicial e abertura de processo administrativo para declaração de idoneidade da empresa.

9.5. A EMPRESA FICA CIENTE QUE PODERÁ REALIZAR A ENTREGA DOS PRODUTOS EM DIVERSOS LOCAIS, DE ACORDO COM O ENDEREÇO INDICADO NA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS. NÃO É POSSÍVEL A UNIFICAÇÃO DAS ENTREGAS EM APENAS UM SETOR.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2. O recebimento dos produtos e serviços será de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor ou fiscal do contrato.

10.3. Na entrega serão verificadas as quantidades e especificações conforme descrição na Autorização de Compras e no orçamento emitido pela CONTRATADA.

10.4. Todas as entregas serão conferidas e acompanhadas por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Fartura.

10.5. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata/Contrato, os produtos com o mesmo percentual apresentados na proposta.

10.6. A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

10.7. O prazo de troca será de 02 (dois) dias.

10.8. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos e entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Departamento Financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

11.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

11.3. Constatadas incorreções, serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

11.4. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações e instruções normativas vigentes.

12.2. Todos os materiais a serem empregados deverão ser novos, de primeira linha e deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e/ou INMETRO em sua versão mais recente.

12.3. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Integram a presente ata, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do detentor: edital de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 35/2021 - Registro de Preços** e seus anexos, **em especial o Anexo 01 - Termo de Referência**, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

14.2. Será incorporada a esta Ata, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro. (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01.00 - GABINETE E ASSESSORIA TÉCNICA					
UNIDADE EXECUTORA:	02.01.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 02.01.04 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE				
Função programática	Class. Econômica	Ficha	Especificação	Aplicação	Valor Disponível
04.122.0002.2.006	---	---	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente	---	---
---	3.3.90.30.00	34	Material de consumo	Tesouro	133,14
---	3.3.90.30.00	35	Material de consumo	Estado	15.000,00
04.122.0002.2.007	---	---	Manutenção do Fundo Social de Solidariedade	---	---
---	3.3.90.30.00	44	Material de consumo	Tesouro	802,00
---	3.3.90.30.00	45	Material de consumo	Estado	10.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.00 - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO					
UNIDADE EXECUTORA:	02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Função programática	Class. Econômica	Ficha	Especificação	Aplicação	Valor Disponível
04.122.0003.2.013	---	---	Manutenção da Administração Geral	---	---
---	3.3.90.30.00	90	Material de consumo	Tesouro	12.270,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

---	3.3.90.30.00	91	Material de consumo	Federal	44.500,00
-----	--------------	----	---------------------	---------	-----------

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.00 - COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA:	02.04.01 - ENSINO BÁSICO - INFANTIL PRÉ E CRECHE 02.04.02 - ENSINO BÁSICO - FUNDAMENTAL 02.04.04 - EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 02.04.08 - ESPORTES				
Função programática	Class. Econômica	Ficha	Especificação	Aplicação	Valor Disponível
12.365.0005.2.023	---	---	Manutenção do Ensino Infantil = Pré	---	---
---	3.3.90.30.00	153	Material de consumo	Tesouro	24.057,03
---	3.3.90.30.00	154	Material de consumo	Federal	5.027,05
12.365.0005.2.024	---	---	Manutenção do Ensino Infantil = Creche	---	---
---	3.3.90.30.00	164	Material de consumo	Tesouro	5.081,42
---	3.3.90.30.00	165	Material de consumo	Federal	15.498,23
12.361.0006.2.025	---	---	Manutenção do Ensino Básico Fundamental	---	---
---	3.3.90.30.00	182	Material de consumo	Tesouro	41.120,43
---	3.3.90.30.00	183	Material de consumo	Federal	7.080,98
12.361.0007.2.031	---	---	Manutenção Fundeb 40% = Fundamental	---	---
---	3.3.90.30.00	216	Material de consumo	Estado	1.942,90
12.365.0007.2.032	---	---	Manutenção Fundeb 40% = Pré	---	---
---	3.3.90.30.00	229	Material de consumo	Estado	5.191,09
12.365.0007.2.033	---	---	Manutenção Fundeb 40% = Creche	---	---
---	3.3.90.30.00	238	Material de consumo	Estado	8.222,40
27.812.0010.2.038	---	---	Manutenção do Setor de Esporte	---	---
---	3.3.90.30.00	274	Material de consumo	Tesouro	10.554,04
---	3.3.90.30.00	275	Material de consumo	Estado	20.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 - CULTURA

UNIDADE EXECUTORA:	02.05.01 - CULTURA GERAL 02.05.02 BIBLIOTECA 02.05.03 MUSEU 02.05.04 BANDA MUNICIPAL				
Função programática	Class. Econômica	Ficha	Especificação	Aplicação	Valor Disponível
13.392.0011.2.039	---	---	Manutenção da Cultura Geral	---	---
---	3.3.90.30.00	286	Material de consumo	Tesouro	8.900,20
13.392.0012.2.040	---	---	Manutenção da Biblioteca	---	---
---	3.3.90.30.00	292	Material de consumo	Tesouro	4.149,39
13.392.0013.2.041	---	---	Manutenção do Museu	---	---
---	3.3.90.30.00	299	Material de consumo	Tesouro	1.500,00
13.392.0014.2.042	---	---	Manutenção da Banda Municipal	---	---
---	3.3.90.30.00	307	Material de consumo	Tesouro	8.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE EXECUTORA:	02.06.01 - SAÚDE				
Função programática	Class. Econômica	Ficha	Especificação	Aplicação	Valor Disponível
10.301.0015.2.043	---	---	Manutenção do Setor da Saúde	---	---
---	3.3.90.30.00	325	Material de consumo	Tesouro	254.732,49
---	3.3.90.30.00	326	Material de consumo	Estado	25.467,03
---	3.3.90.30.00	327	Material de consumo	Federal	1.614,22
10.301.0015.2.047	---	---	Manutenção do ESF	---	---
---	3.3.90.30.00	378	Material de consumo	Tesouro	3.491,43
---	3.3.90.30.00	379	Material de consumo	Federal	18.364,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE EXECUTORA:	02.07.01 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 02.07.02 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO 02.07.03 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
Função programática	Class. Econômica	Ficha	Especificação	Aplicação	Valor Disponível
08.244.0018.2.051	---	---	Manutenção da Assistência Social Geral	---	---
---	3.3.90.30.00	448	Material de consumo	Tesouro	12.877,46
---	3.3.90.30.00	449	Material de consumo	Federal	169,22
08.241.0018.2.052	---	---	Manutenção da Assistência ao Idoso	---	---
---	3.3.90.30.00	468	Material de consumo	Tesouro	3.157,60
---	3.3.90.30.00	469	Material de consumo	Estado	4.784,50
08.243.0018.2.053	---	---	Manutenção da Assistência à Criança e ao Adolescente	---	---
---	3.3.90.30.00	478	Material de consumo	Tesouro	25.000,00
---	3.3.90.30.00	479	Material de consumo	Estado	35.108,99
---	3.3.90.30.00	480	Material de consumo	Federal	25.061,45

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00 - TURISMO E LAZER

UNIDADE EXECUTORA:	02.08.01 - TURISMO 02.08.02 - CAMPING 02.08.03 - EXPOFAR				
Função programática	Class. Econômica	Ficha	Especificação	Aplicação	Valor Disponível
23.695.0019.2.056	---	---	Manutenção do Turismo	---	---
---	3.3.90.30.00	508	Material de consumo	Tesouro	8.473,59
23.695.0020.2.057	---	---	Manutenção do Camping	---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

---	3.3.90.30.00	516	Material de consumo	Tesouro	2.000,00
23.695.0021.2.094	---	---	Manutenção do Recinto Luiz Garbelotto	---	---
---	3.3.90.30.00	523	Material de consumo	Tesouro	5.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.00 - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

UNIDADE EXECUTORA:	02.09.01 - AGRICULTURA				
Função programática	Class. Econômica	Ficha	Especificação	Aplicação	Valor Disponível
20.605.0022.2.059	---	---	Manutenção da Agricultura	---	---
---	3.3.90.30.00	539	Material de consumo	Tesouro	6.641,69
---	3.3.90.30.00	540	Material de consumo	Estado	25.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.00 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

UNIDADE EXECUTORA:	02.10.00 - SERVIÇOS MUNICIPAIS				
Função programática	Class. Econômica	Ficha	Especificação	Aplicação	Valor Disponível
15.452.0024.2.061	---	---	Manutenção do Cemitério	---	---
---	3.3.90.30.00	555	Material de consumo	Tesouro	481,64
---	3.3.90.30.00	556	Material de consumo	Federal	50.000,00
15.452.0025.2.062	---	---	Manutenção das Vias e Logradouros Públicos	---	---
---	3.3.90.30.00	569	Material de consumo	Tesouro	2.508,07
---	3.3.90.30.00	570	Material de consumo	Estado	30.000,00
---	3.3.90.30.00	571	Material de consumo	Federal	30.000,00
15.452.0026.2.063	---	---	Manutenção da Limpeza Pública	---	---
---	3.3.90.30.00	584	Material de consumo	Tesouro	60.456,00
---	3.3.90.30.00	585	Material de consumo	Federal	50.000,00
15.452.0027.2.064	---	---	Manutenção do Setor de Estradas	---	---
---	3.3.90.30.00	598	Material de consumo	Tesouro	41.459,50
15.452.0028.2.065	---	---	Manutenção da Garagem Municipal	---	---
---	3.3.90.30.00	605	Material de consumo	Tesouro	5.313,18
15.452.0030.2.067	---	---	Manutenção das Balsas	---	---
---	3.3.90.30.00	617	Material de consumo	Tesouro	29.098,36
15.452.0031.2.068	---	---	Manutenção do Distrito Industrial	---	---
---	3.3.90.30.00	621	Material de consumo	Tesouro	0,00
15.452.0032.2.069	---	---	Manutenção da Iluminação Pública	---	---
---	3.3.90.30.00	627	Material de consumo	Tesouro	5.367,28

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.11.00 - MEIO AMBIENTE

UNIDADE EXECUTORA:	02.11.01 - MEIO AMBIENTE CANIL				
Função programática	Class. Econômica	Ficha	Especificação	Aplicação	Valor Disponível
18.542.0034.2.071	---	---	Manutenção do Meio Ambiente	---	---
---	3.3.90.30.00	642	Material de consumo	Tesouro	38.143,90
---	3.3.90.30.00	643	Material de consumo	Federal	50.000,00
18.542.0034.2.072	---	---	Canil	---	---
---	3.3.90.30.00	653	Material de consumo	Tesouro	1.906,44

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

16.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a municipalidade deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; então serão convocados os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

16.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não puder cumprir com seu compromisso, a Administração poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento convocar os demais fornecedores visando a conceder igual oportunidade de negociação.

16.3. Não havendo êxito nas negociações, a municipalidade procederá à revogação do registro de preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

17.1. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro aos preços registrados neste certame, quando do mero reajuste ou flutuação de preços de mercado, em razão da impossibilidade de aplicação da teoria da imprevisão, que não configura hipótese de realinhamento de preços, o qual exige, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93, a comprovação de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. [TC 000709/002/05; 001169/013/08; 5287/989/16 Tribunal de Contas do Estado de São Paulo].

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do registro de preços;
- b) Não assinar o respectivo contrato de registro de preços, no prazo estabelecido pela municipalidade, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presente razões de interesse público.
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/2002 observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP.

18.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura.

18.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA RESCISÃO

19.1. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata este edital, ou se recusar a assinar a Ata e/ou Contrato, caracterizada a desistência, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a ata, e assim, sucessivamente, sem prejuízos das sanções cabíveis.

19.2. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.3. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Fartura os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízos das sanções cabíveis.

19.4. A rescisão do contrato poderá se dar das formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Decreto 10.024/2019, Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, demais penalidades legais e no Decreto Municipal 3.819/2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

20.2. A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1. Fica responsável para gerir a execução contratual, Juliano Rodrigues Fabro, Coordenador de Obras.

21.2. Ficam responsáveis por fiscalizar a execução contratual, Jonas Ferreira (Encarregado de Obras) e Paulo Eduardo Vieira Gabriel (Assessor II).

21.3. O gestor e fiscais terão como dever:

- a) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- b) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela contratante;
- c) Avaliar os produtos no ato de entrega nos quesitos de qualidade, atentando para que todas as especificações constantes na descrição do produto sejam atendidas, as quais que vão atestar a boa qualidade do produto, tais como embalagem, qualidade, aspecto do produto, cor, odor, aparência e data de validade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO

23.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente documento, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Fartura/SP, ___ de _____ de 2021.

LUCIANO PERES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GESTOR

FISCAL

CONTRATADA

Testemunhas:

- 1- _____ - Matrícula nº _____
2- _____ - Matrícula nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

Autoridade máxima do órgão/entidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Responsáveis pela Homologação do certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Ordenador de despesas da contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/2021

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Fartura, ____ de _____ de 2021.

RESPONSÁVEL: LUCIANO PERES
PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ Nº:	46.223.707/0001-68
CONTRATADA:	
CNPJ Nº:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
DATA DA ASSINATURA:	
VIGÊNCIA:	
OBJETO:	
VALOR (R\$):	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Fartura, ____ de _____ de 2021.

Nome	LUCIANO PERES
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA
E-mail institucional	
E-mail pessoal	

LUCIANO PERES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

SANÇÕES

DECRETO Nº 3.819/19, DE 21 DE OUTUBRO DE 2.019.

“ESTABELECE PARÂMETROS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES POR INFRINGÊNCIA AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 81, 86 E 87 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA.”

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI, Prefeito Municipal de Fartura, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a regra do Artigo 115 da Lei Federal nº 8.666/93,

CONSIDERANDO a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666/93 ao se referir à aplicação de multa o faz genericamente; e

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação de sanções,

DECRETA:

ARTIGO 1º A aplicação de multa na infringência ao disposto nos Artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Fartura, obedecerá ao disposto neste Decreto.

ARTIGO 2º Comete infração administrativa a Contratada que inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ensejar o retardamento da execução do objeto, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou não mantiver a proposta.

ARTIGO 3º A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades:

a) multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

II - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto do § 1º do Artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

b) multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia será acrescido mais 15% (quinze por cento).

III - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando na modalidade Pregão, e por prazo não superior a 2 (dois) anos quando nas demais modalidades.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

ARTIGO 4º As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

ARTIGO 5º Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso justificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura poderá reter os pagamentos vincendos em valor equivalente ao da multa a ser aplicada, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 1º Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no *caput* deste artigo.

§ 2º Se a Administração Municipal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

ARTIGO 6º A inexecução parcial ou total do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos Artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades a que aludem os Artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

ARTIGO 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fartura, em 21 de outubro de 2.019.

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado no Livro de Decretos.

Secretaria Municipal de Fartura, data supra.

SAMARA AMANDA VANIELLE DA CUNHA ROSEN - ENCARREGADA DE SECRETARIA